



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Memorando N° 39/2021**

Cantagalo, 29 de Julho de 2021.

**Para:** Departamento de Licitação.

**Assunto:** Transporte Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura Solicita a realização de licitação das linhas de transporte escolar em anexo, tendo em vista a previsão de retorno presencial das aulas na rede municipal de ensino para o mês de Agosto.

Atenciosamente,

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 005/2021

**ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR 2021.**

| LINHA<br>JUQUIÁ/CAVACO               | PERÍODO VESPERTINO   | VEÍCULO MICRO –<br>ÔNIBUS/ ÔNIBUS   |
|--------------------------------------|--|---|
|                                      | De segunda a sexta-feira, período vespertino com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Santa Maria, com pontos de parada na Fazenda Trajano, Fazenda Fritz, ponto da propriedade do senhor Robson Oliveira Campos, Juquiá de Cima, Chico Sales, Escola Municipal Irineu Mendes Machado e Colégio Estadual do Cavaco, retornando pelo mesmo trajeto.                     | 56,2 km (cinquenta e seis quilômetros e duzentos metros) ao dia, <b>a R\$ 5,30 por quilômetro rodado.</b>   |
| LINHA RIO VISITA                     | PERÍODO VESPERTINO   | VEÍCULO ÔNIBUS  |
|                                      | De segunda a sexta- feira, com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Bela Vista, propriedade do senhor José Nunes, com pontos de parada na propriedade do senhor João Schon, Igreja do Rio Visita, Fazenda do Vardão, Vardo Poponinski, Igreja da Linha Nova, Colégio Estadual do Cavaco e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, retornando pelo mesmo trajeto. | 58,6 km (cinquenta e oito quilômetros e seiscentos metros) ao dia, <b>a R\$ 5,40 por quilômetro rodado.</b> |
| LINHA FAXINAL<br>DOS<br>CARPINTEIROS | PERÍODO VESPERTINO   | VEÍCULO ÔNIBUS  |
|                                      | De segunda a sexta-feira, com embarque do primeiro aluno às 11h20min no ponto da propriedade do senhor Roseira, com pontos de parada na propriedade do senhor Borsatto, Rildo, Fazenda Pessegueiro, Fazenda Mila, Ponte Mauro Link, Colégio Estadual Olavo Bilac e Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal, retorno pelo mesmo trajeto às 17h20min.                  | 83,7 km (oitenta e três quilômetros e setecentos metros) ao dia, <b>a R\$ 5,40 por quilômetro rodado.</b>   |
| LINHA CAVACO I/<br>BARRA BOA         | PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO.  | VEÍCULO VAN/ MICRO-<br>ÔNIBUS   |
|                                      | De segunda a sexta-feira Períodos Matutino e Vespertino, com embarque do primeiro aluno no ponto da propriedade do senhor Adenaldo, ponto do portão da propriedade do senhor Abetino, com pontos de parada na Comunidade de Barra Boa, Cavaco I e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, Colégio Estadual do Cavaco, retornando pelo mesmo trajeto.                       | 41,0 km (quarenta e um quilômetros) ao dia, <b>a R\$ 5,40 por quilômetro rodado.</b>                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Memorando N° 41/2021**

Cantagalo, 06 de Agosto de 2021.

**Para:** Departamento de Licitação

**Assunto:** Transporte Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de transporte escolar, para deslocamento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, residentes na localidade de Rio Visita, tendo em vista a retomada gradual do Ensino Presencial nas Instituições Municipais e Estaduais de Ensino.

Atenciosamente,

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 005/2021

DESCRITIVO ROTA RIO VISITA- 2021

| LINHA RIO VISITA | PERÍODO VESPERTINO   | Veículo Ônibus   |
|------------------|--|--|
|                  | De segunda a sexta- feira, com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Bela Vista, propriedade do senhor José Nunes, com pontos de parada na propriedade do senhor João Schon, Igreja do Rio Visita, Fazenda do Vardão, Vardo Poponinski, Igreja da Linha Nova, Colégio Estadual do Cavaco e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, retornando pelo mesmo trajeto. | 58,6 km (cinquenta e oito quilômetros e seiscentos metros) ao dia, a R\$ 6,10 por quilômetro rodado. |

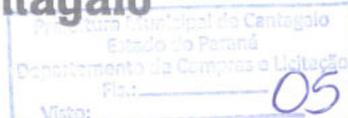


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-PR solicita abertura de nova Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano de 2021, em atendimento aos alunos residentes na Sede e Interior do Município, tendo em vista algumas linhas lograr-se DESERTA em licitação anterior - 02/2021, realizada por este Município.

Isto posto, justificada abertura de novo edital para a contratação de empresa especializada em transporte, através de ônibus, micro-ônibus e Kombi, com o intuito de garantir o bom andamento das atividades escolares para o ano em curso.

### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO 2021**, voltado ao atendimento alunos do município de Cantagalo/PR.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM PAGOS

3.1. Os valores expostos na tabela de prestação de serviços são baseados em cálculos de média de outros municípios desta mesma região, assim como os preços elencados na antiga licitação realizada por esta municipalidade, sendo que os valores elencados neste termo de referência estão de acordo com os demais Municípios, e ainda os constantes aumentos nos preços dos combustíveis, que dificultam estabelecer o valor para a prestação dos serviços.

Os valores pagos pela prestação dos serviços, devem contemplar uma análise complexa, tais como: condições das estradas e vias utilizadas, uma vez que há casos que o transporte é realizado por estradas em condições de difícil acesso, especialmente em períodos frequentes de chuva no município; necessidade de pneus apropriados; rotas com estradas cotidianamente escorregadias; e outros onde o deslocamento é feito em estradas com melhores condições de trafegabilidade. Também resta



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



diferenciado o valor quanto ao tipo de veículo a ser utilizado: ônibus, micro ônibus e Kombi.

## 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
**b.1.)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Alvará de Funcionamento.

### 4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 4.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

## 4.1.3. Relativos à Qualificação Técnica

a) Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa (sócio), sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);

c) A indicação do condutor que realizará a prestação do serviço de transporte escolar;

d) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve comprovar os seguintes requisitos:

1) ter idade superior a vinte e um anos;

2) ser habilitado na categoria D;

3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4) ser aprovado em curso especializado de transporte escolar - CETE, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em atenção ao disposto no art. 329 do CTB.

f) Certificado de Autorização para Circulação Veicular Escolar, emitido pelo DETRAN, conforme exigido no art. 136, do CTB;

g) Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

h) A empresa tem que apresentar declaração de que a mesma percorreu com antecedência o itinerário, principalmente quando se tratar de zona rural.

i) A empresa participante também deverá comprovar que:

1) O veículo tem tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

2) que o veículo não ultrapassa 15 anos para Perua e Besta e 30 anos para Ônibus e Micro-ônibus, visando a segurança no transporte escolar, devendo comprovar pelo certificado de propriedades no dia da abertura do certame.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art.30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93.

3.1) Os veículos e motoristas apresentados no momento da celebração do contrato poderão ser substituídos somente com autorização expressa da contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata o item anterior deste edital, acompanhada de pedido formal de substituição de veículo/motorista, na qual constará as informações básicas da contratada, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/lote, veículo/motorista atual, e veículo/motorista a ser substituído.

## 5. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

5.1.1. De acordo com a pesquisa de mercado nos municípios vizinhos que apresentam condições geográficas semelhantes, os preços máximos aceitos pela Administração serão em conformidade com as especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo:

| LOTE<br>1 | LINHA RIO<br>VISITA | PERÍODO<br>VESPERTINO  | KM/ DIA<br>VEÍCULO<br>ÔNIBUS  | R\$ P/KM      | Nº DIAS | R\$<br>TOTAL |
|-----------|---------------------|--|---|---------------|---------|--------------|
|           |                     | De segunda a sexta- feira, com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Bela Vista, propriedade do senhor José Nunes, com pontos de parada na propriedade do senhor João Schon, Igreja do Rio Visita, Fazenda do Vardão, Vardo Poponinski, Igreja da Linha Nova, Colégio Estadual do | 58,6 km<br>(cinquenta e oito quilômetros e seiscentos metros) ao dia. | 6,10<br>P/KM. | 200     | 71.492,00    |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



|   |  | Cavaco e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, retornando pelo mesmo trajeto.  |  |                 |                |                  |
|---|--|--|--|-----------------|----------------|------------------|
| 2 | <b>LINHA JUQUIÁ/CAVACO Lote 2</b>            | <b>PERÍODO VESPERTINO</b>  | <b>Veículo MICRO - ÔNIBUS/ÔNIBUS</b>                             | <b>R\$ P/KM</b> | <b>Nº DIAS</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
|   |  | De segunda a sexta-feira, período vespertino com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Santa Maria, com pontos de parada na Fazenda Trajano, Fazenda Fritz, ponto da propriedade do senhor Robson Oliveira Campos, Juquiá de Cima, Chico Sales, Escola Municipal Irineu Mendes Machado e Colégio Estadual do Cavaco, retornando pelo mesmo trajeto. | 56,2 km (cinquenta e seis quilômetros e duzentos metros) ao dia  | R\$ 5,30 P/KM.  | 200            | 59.572,00        |
| 3 | <b>LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS LOTE 3</b> | <b>PERÍODO VESPERTINO</b>  | <b>VEÍCULO ÔNIBUS</b>  | <b>R\$ P/KM</b> | <b>Nº DIAS</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
|   |  | De segunda a sexta-feira, com embarque do primeiro aluno às 11h20min no ponto da   | 83,7 km (oitenta e três quilômetros e setecentos metros) ao dia. | R\$ 5,40 P/KM   | 200            | 90.396,00        |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 30

|   |                                  |  |  |               |         |           |
|---|----------------------------------|--|--|---------------|---------|-----------|
|   |                                  | propriedade do senhor Roseira, com pontos de parada na propriedade do senhor Borsatto, Rildo, Fazenda Pessegueiro, Fazenda Mila, Ponte Mauro Link, Colégio Estadual Olavo Bilac e Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal, retorno pelo mesmo trajeto às 17h20min                              |  |               |         |           |
| 4 | LINHA CAVACO I/ BARRA BOA LOTE 4 | PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.   | VEÍCULO VAN/ MICRO-ÔNIBUS                  | R\$ P/KM      | Nº DIAS | R\$ TOTAL |
|   |                                  | De segunda a sexta-feira<br>Períodos Matutino e Vespertino, com embarque do primeiro aluno no ponto da propriedade do senhor Adenaldo, ponto do portão da propriedade do senhor Abetino, com pontos de parada na Comunidade de Barra Boa, Cavaco I e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, Colégio | 41,0 km (quarenta e um quilômetros) ao dia | R\$ 5,40 P/KM | 200     | 44.280,00 |

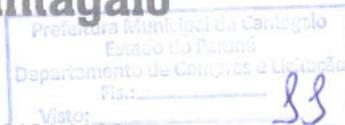


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | Estadual do Cavaco, retornado pelo mesmo trajeto.. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

5.2. O valor máximo total a ser desembolsado para a contratação é de R\$ 265.740,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

5.1. A prestação dos serviços em questão deverão ter início, após homologação e assinatura do contrato.

5.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar 2021 da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrição dos itinerários a serem percorridos.

5.3. Qualquer itinerário descrito poderá, a todo tempo ser extinto por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo responsável.

5.4. Qualquer itinerário descrito poderá a todo tempo e a juízo da Secretaria Municipal de Educação, ter sua quilometragem aumentada ou diminuída na sua extensão, desde que tais alterações não impliquem na modificação da categoria do veículo utilizado no mesmo e não ultrapassem o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

5.5. Qualquer alteração somente poderá ocorrer depois de comprovada a necessidade e realizada a medição do trajeto, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) realizá-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) transportar somente os alunos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente **proibido** o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo   |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls: _____                          |
| Visto: _____                        |

5.8. O(s) veículo(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), no momento que estiver(em) prestando os serviços ao Município, não poderá(ão) transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. O serviço deverá ser executado seguindo estritamente a rota e horários especificados em cada item na planilha descritiva do termo de referência - anexo I deste edital.

5.10. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas por profissional da Administração, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e dos serviços realizados.

5.11. Todas as despesas decorrentes da contratação e fornecimento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

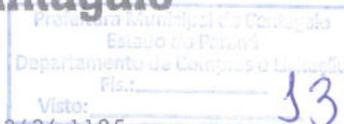


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

7.9. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

7.10. Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.

7.12. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.

7.13. Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.

7.13.1. A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.

7.14. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.

7.15. Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.

7.16. A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.

7.17. Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.

7.18. Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.

7.19. É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.

7.21. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.

8.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compras e dados bancários.

8.3. O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega e conferencia dos serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal.

8.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND relativa a débitos federais (incluindo débitos previdenciários), do CRF do FGTS e de CNDT, para posterior pagamento.

8.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos ou apontem débitos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.6. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC**

**CONTRATO Nº XX-21**

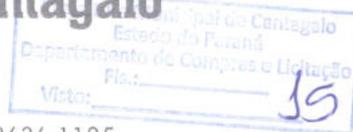


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Municipal de Cantagalo/PR poderá recusar os serviços, caso não seja executado nas condições previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

10.2. Para formalização do contrato o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para fins de cadastro e o contato do

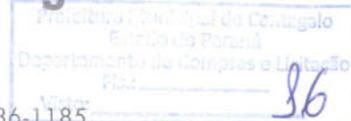


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



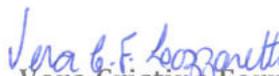
representante que atenderá aos pedidos da Administração Municipal de Cantagalo/PR.

10.3. O presente Termo Referencial tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a senhora **Vera Cristina Ferri Lazzaretti**.

Cantagalo, 11 de agosto de 2021.

  
**Vera Cristina Ferri Lazzaretti**  
Secretária de Educação



Município de Cantagalo  
Solicitação 263/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado de Paraná  
Departamento de Licitação e Contratos  
Vistor: 37

Equip plano

Página 1

|                    |                                  |                        |                     |
|--------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                                  |                        |                     |
| Número             | Tipo                             | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>263</b>         | <b>Contratação de Serviço</b>    | 29/07/2021             | 4                   |
| <b>Solicitante</b> |                                  | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                             | Número                 |                     |
| 62604-0            | VERA CRISTINA FERRI LAZZARETTI   | 0/2021                 |                     |
| <b>Local</b>       |                                  |                        |                     |
| Código             | Nome                             |                        |                     |
| 52                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                                  | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                    | Nome                             | Forma                  |                     |
| 08                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | MEDIANTE LIQUIDAÇÃO    |                     |
| <b>Entrega</b>     |                                  |                        |                     |
|                    | Local                            | Prazo                  |                     |
|                    | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | 10 Dias                |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021

**Lote**  
001 Lote 001

| Código             | Nome   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor             |
|--------------------|--|---------|------------|----------|-------------------|
| 025255             | LINHA JUQUIÁ/ CAVACO<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTAMARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.  | KM      | 11.240,00  | 5,30     | 59.572,00         |
| 025256             | LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDO POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | KM      | 16.740,00  | 5,40     | 90.396,00         |
| 025257             | LINHA CAVACO II/ BARRA BOA<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO, COM PONTOS DE PARADA NA COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I E ESCOLA RURAL IRINEL MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.   | KM      | 8.200,00   | 5,40     | 44.280,00         |
| 025258             | LINHA RIO VISITA<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDO POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.                         | KM      | 11.720,00  | 6,10     | 71.492,00         |
| <b>TOTAL</b>       |  |         |            |          | <b>265.740,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |         |            |          | <b>265.740,00</b> |



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



## ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMNL

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021.

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DO OBJETO

| Item | Cód   | Nome do produto/serviço   | Quant     | Un | Preço | Preço total |
|------|-------|---|-----------|----|-------|-------------|
| 1    | 13071 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ALTO POCO GRANDE - VEICULO VAN Saída da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles (Rio Bananas), segue até a fazenda do Dirceu Mendes, passando pela fazenda do senhor Neno, fazenda do doutor Reno, retornando a escola do Rio Bananas. A tarde sai da casa do Senhor Gabardo passando pela fazenda do Reno, fazenda do Neno e Dirceu Mendes retornando a casa. Sendo esse trajeto realizado 83,156 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.                                    | 16.631,20 | KM | 3,33  | 55.381,90   |
| 2    | 6358  | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANANAS - VEICULO VAN Saída da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles, vai até a propriedade do senhor Jorge Brasília, segue até o pé da serra do Bananas, retornando segue até a fazenda do Leonildo Forceline, fazenda do Sérgio Guerra, propriedade de Cesar Borba e Claudedir Bolzan, Saulo Mores retornando a escola. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, ida e volta, percorrendo 80.4 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. | 16.080,00 | KM | 3,33  | 53.546,40   |
| 3    | 4870  | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BANDEIRA - VEICULO VAN Saída da casa do senhor Juarez Penteado seguindo até o encruzo do Nilson do Abrão, passando pelas propriedades dos senhores Junior Mioranza, Douglas Pinto, Marcio Lopes de Abreu, Adriano Mioranza, Mario Sutil, Lairto Sartor e segue até a escola do Rio da Prata. Sendo este trajeto realizado de segunda-feira a sexta-feira, no   | 19.160,00 | KM | 3,33  | 63.802,80   |



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



|   |      |   |           |    |      |           |
|---|------|---|-----------|----|------|-----------|
|   |      | período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 95,8 km diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.   |           |    |      |           |
| 4 | 4855 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BURITI - VEICULO VAN Saída da escola da comunidade passando pela propriedade do senhor Amantino, antiga propriedade do Nelson Bez, Valdemar Bilica, Jocelino Nieraka, Paulo Botega, Osni Gryzibovski, Dirceu Cius, Monjolinho, Gilmar Plank e Rio da Lebre. Sendo este trajeto realizado de segunda-feira no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 111,3 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.  | 22.260,00 | KM | 3,33 | 74.125,80 |
| 5 | 4857 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA COXO GRANDE - VEICULO MICRO-ONIBUS Saída do CMEI Vereador Leonildo Galvão no distrito do Rio Guarani, passando pela linha Beira Rio, Quatro Encruzo, seguindo até o ponto de ônibus próximo a propriedade do senhor Almir Maróstica, senhor Herculino, comunidade do Coxo Grande, Serra da União e Bica da Água, retornando para as escola Estadual e Municipal do Rio Guarani. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 101.7 KM diários, com veículo micro Ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. | 20.340,00 | KM | 4,34 | 88.275,60 |
| 6 | 4853 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA FAZENDA VELHA - VEICULO VAN Saída da casa do João de Oliveira, passando a propriedade antiga do Senhor Ari Spironelo, Valdemir, retorna encruzo Fazenda Velha, sítio do senhor Leno Veroneze, fazenda Oradi, André Savio, Propriedade do senhor Fernando, retornando ao encruzo do alemão. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da tarde, ida e volta, percorrendo 103,848 km diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.   | 20.769,60 | KM | 3,33 | 69.162,77 |
| 7 | 4904 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PAIQUERE - VEICULO VAN Saída da casa do senhor João Paier passando pela propriedade dos senhores, Luiz Paier, Mareski, até a escola, seguindo até a fazenda Berté, até a Ponte Poço Grande e retornando passando pela propriedade do Sr. Antonio Totó até a escola. Sendo este trajeto realizado de segunda-feira a sexta-feira, período as manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 63 km diário, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.  | 12.600,00 | KM | 3,33 | 41.958,00 |
| 8 | 6361 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PEREIRA - VEICULO VAN Saída da casa do Rodrigo de Paula, passando pela comunidade do Pereira, seguindo ate entrada do Rio Quati, casa do Antonio de Jesus,   | 14.681,20 | KM | 3,33 | 48.888,40 |



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



|    |       |   |           |    |      |            |
|----|-------|---|-----------|----|------|------------|
|    |       | retornando e passando pela Fazenda do Senhor Alceu Klos, Vivaldino Kinalte, Leonardi, Blachk, retornando e passando pela antiga Fazenda do Altamiro Braga de Cristo, Clodoaldo e Fortunato retornando a comunidade do Rio Pereira. Sendo este realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e tarde, ida e volta, percorrendo 73.406 km diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do km rodado.   |           |    |      |            |
| 9  | 13070 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POCO GRANDE - VEICULO VAN Saída da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles (Rio Bananas), passando pela comunidade do Poço Grande, casa do pai do aluno Romail. Retornando para a escola da comunidade. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da tarde, ida e volta. Percorrendo 74.148 km diários. As 10 horas da manhã 2 x por semana, vai buscar aluno da APAE na fazenda Morada do Sol. Sendo este trajeto realizado 24,4 Km por dia. Obs: Cotar o valor quilometro rodado.  | 16.781,60 | KM | 3,33 | 55.882,73  |
| 10 | 6362  | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA RESERVA INDIGENA - VEICULO MICRO-ONIBUS Saída da Aldeia Sede, passando pela comunidade Encruzilhada, Escola Campo do Dia, até a comunidade de Passo Fundo, retornando até o Colégio Rio das Cobras, seguindo pela comunidade de Vila Nova, Trevo, Nelore Hett, missão, casa novas, retornando e passando pelo Colégio Candoca, Vila Nova até Colégio Rio das Cobras, segue ainda pela comunidade de Rio Taquara e retorna até o Colégio Rio das Cobras. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, tarde e noite, ida e volta, percorrendo 124,7 KM diários com veículo micro-ônibus capacidade mínima 25 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. | 24.940,00 | KM | 4,34 | 108.239,60 |
| 11 | 4856  | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA RIO CASCUDO - VEICULO VAN Saída da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Sales (Rio Bananas) ,passando pela balança comunitária , seguindo pela Linha Cascudo, fazenda do Adones, linha Biazin, propriedade do Senhor Domingo Siqueira, Dirceu, propriedade do Senhor Claudedir Bolzan, Saulo Mores, Pedro retornado a escola no Distrito de Rio Bananas . Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, ida e volta ,percorrendo 102,8 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.  | 20.560,00 | KM | 3,33 | 68.464,80  |
| 12 | 24    | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SAO BRAZ (XAGU III) - VEICULO ONIBUS Saída da comunidade do Xagú III, passando pela encruzilhada da Fazenda Velha, Linha Spindola, propriedade do Senhor João Ribeiro dos Santos (Janguinho), linha Rosa, Escola Ely, Rui Barboza e CMEI. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira,   | 15.840,00 | KM | 5,32 | 84.268,80  |



# Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148



|       |      |  |           |    |      |              |
|-------|------|--|-----------|----|------|--------------|
|       |      | percorrendo 79,2 KM diários, com veículo ônibus, capacidade mínima 36 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.  |           |    |      |              |
| 13    | 6360 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SAO PAULO (ASS. XAGU) - VEICULO VAN Saída da casa do Senhor Osvaldir de Bastos, passando pela escola, casa do senhor Valmir Damásio, Jocenir, Jauri, Ari Spironelo, retornando para escola e casa do senhor Osvaldir. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 97,2 km diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.   | 19.440,00 | KM | 3,33 | 64.735,20    |
| 14    | 6187 | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SAO PEDRO (BANANAS) - VEICULO VAN Saída da Escola Municipal do Campo Arnaldo Gomes de Salles, passando pelas propriedades do senhor Ivo Shuska, fazenda do Tinga, Vicente, fazenda 4G, segundo portão, Antonio Alves, seguindo até a casa do funcionário, Marcos Shuska e Alberi, retornando até a Escola do distrito de Rio Bananas. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã, ida e volta, percorrendo 110 KM diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado. | 22.000,00 | KM | 3,33 | 73.260,00    |
| 15    | 22   | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SAO ROQUE - VEICULO ONIBUS Saída do assentamento Xagú III, passando pelo Xagú I, Linha Sarandi, passando pelo Colégio Rui Barbosa, Escola Ely e CMEI todos na sede do município. Sendo este trajeto realizado de segunda a sexta-feira, no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 88.8 km diários, com veículo ônibus, capacidade mínima 36 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.  | 17.760,00 | KM | 5,32 | 94.483,20    |
| 16    | 17   | TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA VIRA PEDRA - VEICULO VAN Saída da escola do Rio da Prata, passando pelas propriedades do senhor Marcio de Souza, Valdo Nairne, Wilson dos Santos, Leandro Ferreira, Joel Ferreira e Leozir Wrublak e retornando ate a escola do Rio da Prata. Sendo este trajeto realizado de segunda-feira a sexta-feira no período da manhã e da tarde, ida e volta, percorrendo 120,480 km diários, com veículo van, capacidade mínima 9 passageiros. Obs: Cotar o valor do quilometro rodado.   | 24.096,00 | KM | 3,33 | 80.239,68    |
| TOTAL |      |  |           |    |      | 1.124.715,68 |

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Para os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13 e 14, será de participação exclusiva para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC 147/2014.

1.2.1 Para os itens: 5, 10, 12, 15 e 16, será de ampla participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Referente ao:  
Proc. Licitatório nº: 093/2021  
Pregão Presencial nº: 062/2021  
Instaurado pelo Município de Goioxim, Estado do Paraná.

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

### 2. MOTIVAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que devido a pandemia no ano de 2020 e início de 2021 as aulas presenciais foram suspensas e agora pretendesse retornar as atividades gradativamente. Considerando avanço da imunização e diminuição dos casos e contágio do vírus o governo tem implementado métodos de retorno das atividades escolares.

Muitas empresas de transporte escolar durante esse período desistiram de seus contratos, fecharam suas empresas, tendo assim o município que realizar nova licitação para contratação das linhas rotas as quais não se tem contrato vigente.

Considerando que algumas linhas tiveram aumento de alunos e ou diminuição com entrada de novos alunos e/ou saída havendo variações nos km.

Necessidade de contratação terceirização do transporte escolar para as rotas linhas descritas, considerando que o município não dispõe de veículos suficientes nem mesmo motoristas concursados para realizar tal demanda, assim sendo após levantamento e mapeamento da real necessidade de linhas a serem licitadas, se faz então necessário contratação de empresas especializadas para realizar tais atividades.

Com o escopo de atender a demanda de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o direito à educação, constitucionalmente assegurado, imperativa se faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, através de ônibus, micro-ônibus e kombi.

Tendo-se em vista a grande demanda existente nesta Secretaria de Educação, concernente ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, cogente se faz a contratação retro mencionada. Além disso, o transporte escolar abrange as diversas áreas do Município, incluindo áreas, localidades rurais muitas vezes isoladas ou em áreas remotas, percorrendo rotas realizadas em estradas de terra.

Há vários casos que o transporte é realizado por estradas em condições de difícil acesso, especialmente em períodos de chuva, sempre frequente no município, o que muitas vezes requer longos deslocamentos para a execução de uma pequena rota; necessidade de pneus apropriados; rotas com estradas cotidianamente escorregadias, entre outros.

Isto posto, justificada a contratação de empresa especializada em transporte, através de ônibus, micro-ônibus e Kombi, com o fito de garantir o bom andamento das atividades escolares estimadas, a fim de que não reste prejudicada a realização do interesse público, viga mestra sobre a qual se assenta o sistema jurídico-administrativo.

Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida.

Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais, rios, lagos e igarapés, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta Licitação deverá ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Goioxim, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 01 (um) dia contado do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas.

A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade e, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno ou professor, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a prestação do serviço será desenvolvida sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

O itinerário a ser percorrido, desde o ponto inicial até o ponto final será conforme descrito no Termo de referência deste Edital;

O objeto deste Edital poderá sofrer alterações de quilometragem no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra a diminuição ou aumento de alunos e turmas, ou outro meio que justifique;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Os locais em que os ramais de estrada sejam inferiores a 02 (dois) quilômetros, serão utilizados os pontos de espera estabelecidos na estrada principal;

O proponente deverá durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, especial aos artigos 136 a 139;

Durante o expediente escolar, os veículos deverão ser destinados exclusivamente ao transporte escolar, não sendo permitida a sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras;

O transporte de caroneiro será rigorosamente proibido, cabendo as devidas sanções previstas na legislação ou neste Edital.

Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar 2020 da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrição dos itinerários a serem percorridos.

Qualquer itinerário descrito poderá, a todo tempo ser extinto por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo responsável.

Qualquer itinerário descrito poderá a todo tempo e a juízo da Secretaria Municipal de Educação, ter sua quilometragem aumentada ou diminuída na sua extensão, desde que tais alterações não impliquem na modificação da categoria do veículo utilizado no mesmo e não ultrapassem o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

Qualquer alteração somente poderá ocorrer depois de comprovada a necessidade e realizada a medição do trajeto, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) realizá-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

A contratada deverá promover a substituição do veículo imediatamente em caso de que o mesmo apresente defeitos, de maneira alguma poderá os alunos ficarem sem irem a escola.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) transportar somente os alunos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

#### 4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

O serviço que integra o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações conforme abaixo:

| Item | Descrição   | Qtd.      | Und. | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|------|---|-----------|------|-----------|------------|
| 1    | Inicia-se na propriedade da Susana dos Santos indo até a propriedade do Sr. Valdir seguindo a estrada secundária, retornando pela estrada até entrada da propriedade do Sr. Lucas entrando na mesma e retornando a estrada secundária que dá acesso a estrada geral do Jabuticabal, segue pela a estrada até a referida estrada geral (Jabuticabal/balsa), segue pelo sentido balsa até a estrada secundária que dá acesso a propriedade do senhor Colarito, segue até a referida propriedade, retornando a estrada geral, segue no sentido Jacutinga até uma estrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Everaldo, passando pela propriedade do Sr. Emerson chegando assim na propriedade do Sr. Everaldo, retornando até a propriedade do Sr. Emerson entrando na mesma retornando a estrada geral, ainda no sentido Jacutinga até uma encruzilhada de duas estradas secundárias, a esquerda para propriedade do Sr. Carlinhos, segue no sentido Sr. Edeimar até sua propriedade, retornando a estrada geral, segue no sentido ao Sr. Carlinhos até sua propriedade e retorna a estrada geral segue no sentido Jacutinga até uma estrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Clécio, segue até a referida propriedade, passando pela propriedade da Sra. Delci e por uma raia, retornando até a propriedade da Sra. Delci, segue por outra estrada secundária passado pela propriedade do Sr. Claudio até a estrada geral ainda no sentido Jacutinga, segue até uma estrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Domingos retornando até a outra entrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Verci e segue até a referida propriedade, retornando a estrada geral, indo no sentido balsa até a escola Ari Barroso. Retornando pelo mesmo itinerário. Totalizando 64,2 km diários. Veículo com capacidade de no mínimo 12 lugares | 12.840,00 | K    | 3,55      | 45.582,00  |
| 2    | Saindo da propriedade do Sr. Edilson Malek saindo da propriedade do Sr. Edilson Malek por uma estrada secundária, até uma estrada secundária que dá acesso a Comunidade de Agua Fria Igreja da comunidade, seguindo à direita na estrada até a antiga propriedade do Sr. Nelson da Balsa, seguindo até a estrada geral que dá acesso Pinhalzinho/Palmital, seguindo pela mesma em direção ao Pinhalzinho, até uma estrada secundária que dá acesso ao assentamento Volta Grande, seguindo por esta até uma outra estrada secundária que dá acesso a propriedade do Sr. Nildo, indo a propriedade e retornando a estrada secundária que dá acesso ao assentamento, seguindo por esta até o portão de acesso do Sr. Amani Liss, retornando a estrada geral e seguindo no sentido Pinhalzinho até o colégio estadual Passando pela Escola Municipal. E retornando pelo mesmo itinerário. Período da Tarde mesmo itinerário deixando de ir até a propriedade  | 11.200,00 | K    | 3,55      | 39.760,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

|              |  |           |   |      |                   |
|--------------|--|-----------|---|------|-------------------|
|              | do Sr. Nildo Santana Apenas. Totalizando assim 56 km Diários. Veículo com capacidade mínima de 9 lugares.  |           |   |      |                   |
| 3            | Saída da propriedade do senhor Gilmar Segue passando pela escola Municipal Santa Catarina; segue até a Propriedade do Sr Mauro; retorna até a encruzilhada que dá acesso a propriedade do Sr Varlei; segue até o boeiro da comunidade São José; e retorna até na geral e segue sentido São Cristovão até a estrada Geral que dá acesso a Goioxim-Sede; segue até o Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves. Retorno pelo mesmo Itinerário, totalizando 61,2 km diários. Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros. Período Manhã | 12.240,00 | K | 4,43 | 54.223,20         |
| 4            | Saída da comunidade São Cristovão segue sentido a comunidade São José; segue até a propriedade do Sr Varlei e retorna indo até a Propriedade do Sr Mauro; retorna; segue até próximo a propriedade do Sr Darci Vieira e retorna seguindo até a Escola Santa Catarina. Retorno pelo mesmo itinerário, totalizando 46,4 km diários. Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros. Período da Tarde.   | 9.280,00  | K | 4,43 | 41.110,40         |
| <b>TOTAL</b> |  |           |   |      | <b>180.675,60</b> |

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de Transporte de Alunos e professores das Escolas Municipais.

A apuração do objeto desta licitação obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.

Em virtude da medição, a quilometragem ora contratada poderá sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

Acima do valor do item acima mencionado de 25% será realizado novo procedimento licitatório para regularização da linha de transporte escolar;

A Contratante poderá vistoriar a prestação de serviços sempre que julgar necessário, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação por escrito encaminhada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser aditivados conforme possibilidades expressas na Lei 8666/93. poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Constitui obrigação da CONTRATADA:

CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo suas obrigações as seguintes:

Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;

Buscar os alunos e professores nos locais determinados pela contratante;

Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e professores transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

Cumprir as determinações da Contratante;

Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

Manter os veículos sempre limpos;

Manter os veículos em condições ideais de segurança;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

Enfim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante;

Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação;

Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

### Constitui obrigação da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados;

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Processo Administrativo nº 098/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR), conforme quantidades e exigências que seguem:

| Lote: 1 - Linha: Candói x Chopinzinho             |                   |  |           |    |           |                   |
|---|-------------------|--|-----------|----|-----------|-------------------|
| Item  | Código do serviço | Nome do produto/serviço  | Qtde      | Un | Preço máx | Preço máx total   |
| 1   | 36122             | Contratação de empresa para realizar o Transporte Universitário diário com Van capacidade mínima de 16 lugares.<br>Linha Noturna: Saindo de segunda a sexta-feira às 18h:00min do Posto Panda/Candói, Loja Soberana/Candói, Paz, até a Faculdade Unicentro Chopinzinho, ida e volta, Retorno às 23h:00min.<br><br>Totalizando: 150 km/dia<br>18:000 km/ano.  | 18.000,00 | KM | 2,15      | 38.700,00         |
| <b>Valor total Lote 01</b>                        |                   |  |           |    |           | <b>38.700,00</b>  |
| Lote: 2 - Linha: Cachoeira x Faculdade Guarapuava |                   |  |           |    |           |                   |
| Item  | Código do serviço | Nome do produto/serviço  | Qtde      | Um | Preço máx | Preço máx total   |
| 1   | 36121             | Contratação de empresa para realizar Transporte Universitário diário com ônibus com capacidade mínima de 42 lugares.<br>Linha Noturna: Saindo de segunda a sexta-feira à 17h00min, em frente ao Colégio Francisco Solano Bueno/Cachoeira, com ponto de parada no ponto da Br Sojamil/Alagado, encruzilhada do Despraiado, Paz, (Centro), Loja Soberana/Candói, Auto Posto Panda, Divisa, Auto Posto Lagoa Seca, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava ida e volta com retorno às 23h10min.<br>Totalizando: 245 km/dia<br>29.400 km/ano | 29.400,00 | KM | 3,95      | 116.130,00        |
| <b>Valor total Lote 02</b>                        |                   |  |           |    |           | <b>116.130,00</b> |
| Lote: 3 - Linha: Candói x Chopinzinho             |                   |  |           |    |           |                   |
| Item  | Código do serviço | Nome do produto/serviço  | Qtde      | Un | Preço máx | Preço máx total   |

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



|                            |       |   |           |    |      |                   |
|----------------------------|-------|---|-----------|----|------|-------------------|
| 1                          | 36120 | Contratação de empresa para realizar Transporte Universitário diário com ônibus capacidade mínima de 42 lugares. Linha Noturna: Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Divisa, Lagoa Seca, SAU - Serviço de atendimento ao Usuário/Br277, 5ª Regional de Saúde, Unicentro, Campo Real, Colégio Ana Vanda Bassara ida e volta com retorno às 23h05min. Totalizando: 185km/dia<br>21.840 Ano. | 21.840,00 | KM | 3,95 | 86.268,00         |
| <b>Valor total Lote 03</b> |       |   |           |    |      | <b>86.268,00</b>  |
| <b>Valor total</b>         |       |   |           |    |      | <b>241.098,00</b> |

1.2. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, somente o lote 01 (um) é exclusivo para disputa entre ME/EPP.

## 2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é de **R\$ 241.098,00** (duzentos e quarenta e um mil noventa e oito reais).

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A incerteza de que as instituições de ensino permaneçam em funcionamento de forma presencial até o final do ano letivo, em razão da pandemia do Covid-19, bem como as pequenas variações no itinerário dos veículos, impossibilitam a quantificação com precisão da quilometragem à executar no período, razão pela qual se instaura o presente registro de preços, para eventual e futura contratações sob demanda, de fretamento de veículo para realização do transporte dos universitários e cursistas do município de Candói até as instituições de ensino de Guarapuava e Chopinzinho, com objetivo de auxiliá-los frente aos desafios na busca pela qualificação profissional, uma vez que o município possui autorização legislativa para isto através da Lei Municipal 1.617/2021.

A administração optou em terceirizar o serviço em questão, em detrimento dos altos custos com manutenção dos veículos, despesas com salários, hora-extras, encargos sociais entre outros fatores que evidenciam a vantajosidade em relação a execução direta.

Destaca-se ainda que as linhas ora licitadas foram àquelas declaradas desertas no Pregão Presencial 015/2021.

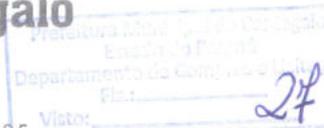


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 23 de agosto de 2021.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO 2021.**

Prezados,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Educação, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência das linhas não contempladas no Pregão 02/2021, encaminhamos aos setores competentes para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária no valor total de **R\$ 265.740,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)** para o período de doze meses, sendo que será utilizada a modalidade Pregão Presencial regime de contratação;
- c) Se parecer opinativo favorável à contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**Eliana Reolon Brandelero**

Departamento de Licitação

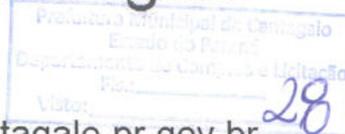


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 23 de agosto 2021

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o período 2021.

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza de despesa | Nome                               |
|---------------------|------------------------------------|
| 3.3.90.33.00.00     | Passagens e despesas com locomoção |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 08.007.12.361.0801.2053            | 04290             | 104               |
| 08.007.12.361.0801.2053            | 04300             | 107               |
| 08.007.12.361.0801.2053            | 04310             | 119               |
| 08.007.12.361.0801.2053            | 04320             | 149               |

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado os valores competentes que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8



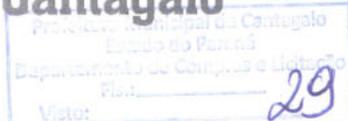


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021-PMC

### EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pelo Decreto nº 61 de 01 de junho de 2021.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: xx de xxxxxx de 2021.

Data de abertura: xx de xxxxxxxx de 2021.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. Sa.a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à pregoeira **até as xxhxxmin (xxxxx horas) do dia xx de xxxxxx de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

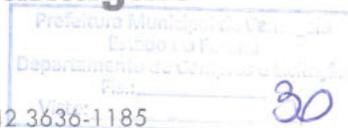


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).

## 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 104

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 107

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 119

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 149

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) A Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:

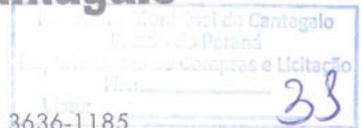


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d.3) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI) deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar à Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo IV do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

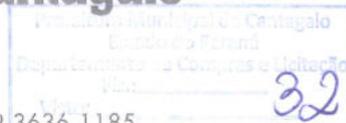


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

4.8.1. A exclusividade aplica-se aos lotes/itens de valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CANTAGALO**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PMC RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CANTAGALO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 - PMC RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. O prazo para início dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do dia da emissão da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

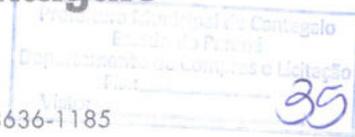


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Departamento de Licitação | 36 |
| Fls:                      |    |
| Visto:                    |    |

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.**

8.2. **As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:**

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Alvará de Funcionamento.

8.2.1.1. Caso os documentos exigidos no subitem 8.2.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

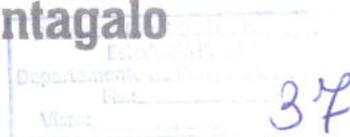


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
- b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);
- c) Carteira de Motorista do condutor do veículo compatível com a função, (transporte escolar);
- d) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve comprovar os seguintes requisitos:
- 1) ter idade superior a vinte e um anos;
  - 2) ser habilitado na categoria D;
  - 3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - 4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em atenção ao disposto no art. 329 do CTB.
- f) Certificado de Autorização para Circulação Veicular Escolar, emitido pelo DETRAN, conforme exigido no art. 136, do CTB;
- g) Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;
- h) A empresa tem que apresentar declaração de que a mesma percorreu com antecedência o itinerário, principalmente quando se tratar de zona rural.
- i) A empresa participante também deverá comprovar que:
- 1) O veículo tem tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.
  - 2) que o veículo não ultrapassa 15 anos para Perua e Besta e 30 anos para Ônibus e Micro-ônibus, visando a segurança no transporte escolar, devendo comprovar pelo certificado de propriedades no dia da abertura do certame.
  - 3) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art.30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1) Os veículos e motoristas apresentados no momento da celebração do contrato poderão ser substituídos somente com autorização expressa da contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata o item anterior deste edital, acompanhada de pedido formal de substituição de

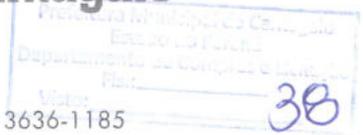


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



veículo/motorista, na qual constará as informações básicas da contratada, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/lote, veículo/motorista atual, e veículo/motorista a ser substituído.

#### 8.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão.

8.3. As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo (ANEXO III));

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V); e,

d) Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

#### 8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação - Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Administração  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Vistor: \_\_\_\_\_ 39

8.4.2. A comprovação de que trata a alínea "a", "b" e "c" acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais - MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

## 8.6. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório ou autenticada mediante apresentação de documento original, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta

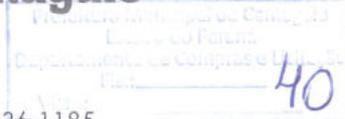


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas,

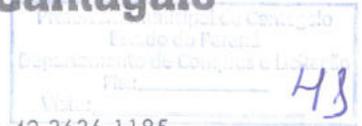


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil os serviços executados em desacordo com edital e proposta de preços, após notificação formal, realizar a ratificação da publicação em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício; e,

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito da prestação de serviços do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7.1.1. Os serviços serão recusados se executados em desacordo com o estabelecido no Edital, nas seguintes hipóteses:

Nota fiscal com especificação dos serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela Secretaria de Educação, após a **verificação do cumprimento das especificações da dos serviços executados, nos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária.**

11.8.0 contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência se houver interesse entre as partes.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Departamento de Licitação | 42 |
| Visto:                    |    |

12.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.1.2.0 atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                                   |
|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo |
| Estado do Paraná                  |
| Departamento de Licitação         |
| Fls. _____                        |
| Voto _____                        |

43

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. O Edital para este objeto se justifica a sua realização na forma presencial, devido muitas pequenas empresas da cidade não possuírem acesso a meios digitais, ou seja, a realização deste objeto na forma eletrônica iria causar uma limitação na participação de potenciais fornecedores desta municipalidade.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão ES-Propostas;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |    |
|--------------|----|
| Departamento |    |
| Vistor       | 45 |

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-PR solicita abertura de nova Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano de 2021, em atendimento aos alunos residentes na Sede e Interior do Município, tendo em vista algumas linhas lograr-se DESERTA em licitação anterior, realizada por este Município.

Isto posto, justificada abertura de novo edital para a contratação de empresa especializada em transporte, através de ônibus, micro-ônibus e Kombi, com o intuito de garantir o bom andamento das atividades escolares para o ano em curso.

### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, voltados a atender alunos do município de Cantagalo/PR.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM PAGOS

3.1. Os valores expostos na tabela de prestação de serviços são baseados em cálculos de média de outros municípios desta mesma região, assim como os preços elencados na antiga licitação realizada por esta municipalidade, sendo que os valores elencados neste termo de referência estão de acordo com os demais Municípios, e ainda o aumento que teve na alta do preço dos combustíveis, está dificultoso estabelecer o melhor valor para a prestação dos serviços.

Os valores pagos pela prestação dos serviços, devem abarcar uma análise complexa, tais como: condições das estradas e vias utilizadas, uma vez que há casos que o transporte é realizado por estradas em condições de

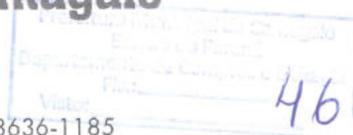


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



difícilimo acesso, especialmente em períodos frequentes de chuva no município; necessidade de pneus apropriados; rotas com estradas cotidianamente escorregadias; e outros onde o deslocamento é feito em estradas com melhores condições de trafegabilidade. Também resta diferenciado o valor quanto ao tipo de veículo a ser utilizado: ônibus, micro ônibus e Kombi.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

4.1.1. De acordo com a pesquisa de mercado nos municípios vizinhos que apresentam condições geográficas semelhantes, os preços máximos aceitos pela Administração serão em conformidade com as especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo:

| LOTE<br>1 | LINHA RIO<br>VISITA | PERÍODO<br>VESPERTINO  | KM/ DIA<br>VEÍCULO<br>ÔNIBUS                                       | R\$ P/KM   | Nº DIAS | R\$<br>TOTAL |
|-----------|---------------------|--|--|------------|---------|--------------|
|           |                     | De segunda a sexta- feira, com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Bela Vista, propriedade do senhor José Nunes, com pontos de parada na propriedade do senhor João Schon, Igreja do Rio Visita, Fazenda do Vardão, Vardo Poponinski, Igreja da Linha Nova, Colégio Estadual do Cavaco e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, retornando pelo mesmo trajeto. | 58,6 km (cinquenta e oito quilômetros e seiscentos metros) ao dia. | 6,10 P/KM. | 200     | 71.492,00    |

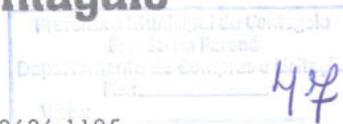


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



| 2 | LINHA<br>JUQUIÁ/<br>CAVACO<br>Lote 2           | PERÍODO<br>VESPERTINO  | Veículo<br>MICRO -<br>ÔNIBUS/<br>ÔNIBUS                          | R\$ P/KM       | Nº DIAS | R\$<br>TOTAL |
|---|--|--|--|----------------|---------|--------------|
|   |  | De segunda a sexta-feira, período vespertino com embarque do primeiro aluno no ponto da Fazenda Santa Maria, com pontos de parada na Fazenda Trajano, Fazenda Fritz, ponto da propriedade do senhor Robson Oliveira Campos, Juquiá de Cima, Chico Sales, Escola Municipal Irineu Mendes Machado e Colégio Estadual do Cavaco, retornando pelo mesmo trajeto. | 56,2 km (cinquenta e seis quilômetros e duzentos metros) ao dia  | R\$ 5,30 P/KM. | 200     | 59.572,00    |
| 3 | LINHA<br>FAXINAL DOS<br>CARPINTEIROS<br>LOTE 3 | PERÍODO<br>VESPERTINO  | VEÍCULO<br>ÔNIBUS  | R\$ P/KM       | Nº DIAS | R\$<br>TOTAL |
|   |  | De segunda a sexta-feira, com embarque do primeiro aluno às 11h20min no ponto da propriedade do senhor Roseira, com pontos de parada na propriedade do senhor Borsatto, Rildo, Fazenda Pessegueiro, Fazenda Mila, Ponte Mauro Link, Colégio  | 83,7 km (oitenta e três quilômetros e setecentos metros) ao dia. | R\$ 5,40 P/KM  | 200     | 90.396,00    |

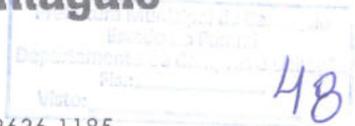


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



|   |                                  | Estadual Olavo Bilac e Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal, retorno pelo mesmo trajeto às 17h20min   |  |               |         |           |
|---|----------------------------------|--|--|---------------|---------|-----------|
| 4 | LINHA CAVACO I/ BARRA BOA LOTE 4 | PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO.   | VEÍCULO VAN/ MICRO-ÔNIBUS                  | R\$ P/KM      | Nº DIAS | R\$ TOTAL |
|   |                                  | De segunda a sexta-feira<br>Períodos Matutino e Vespertino, com embarque do primeiro aluno no ponto da propriedade do senhor Adenaldo, ponto do portão da propriedade do senhor Abetino, com pontos de parada na Comunidade de Barra Boa, Cavaco I e Escola Rural Municipal Irineu Mendes Machado, Colégio Estadual do Cavaco, retornado pelo mesmo trajeto. | 41,0 km (quarenta e um quilômetros) ao dia | R\$ 5,40 P/KM | 200     | 44.280,00 |

4.2. O valor máximo total é de **R\$265.740,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)**.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

5.1. A prestação dos serviços em questão deverão ter início, após homologação e assinatura do contrato.

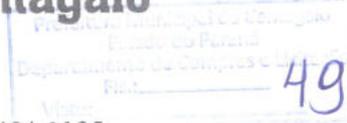


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar 2021 da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrição dos itinerários a serem percorridos.

5.3. Qualquer itinerário descrito poderá, a todo tempo ser extinto por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo responsável.

5.4. Qualquer itinerário descrito poderá a todo tempo e a juízo da Secretaria Municipal de Educação, ter sua quilometragem aumentada ou diminuída na sua extensão, desde que tais alterações não impliquem na modificação da categoria do veículo utilizado no mesmo e não ultrapassem o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

5.5. Qualquer alteração somente poderá ocorrer depois de comprovada a necessidade e realizada a medição do trajeto, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) realizá-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) transportar somente os alunos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente **proibido** o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

5.8. O(s) veículo(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), no momento que estiver(em) prestando os serviços ao Município, não poderá(ão) transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. O serviço deverá ser executado seguindo estritamente a rota e horários especificados em cada item na planilha descritiva do termo de referência - anexo I deste edital.

5.10. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas por profissional da Administração, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e dos serviços realizados.

5.11. Todas as despesas decorrentes da contratação e fornecimento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

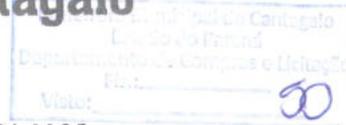


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- 6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 7.10. Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                 |    |
|-----------------|----|
| Estado de       |    |
| Departamento de |    |
| Posto           |    |
| Vistor          | 53 |

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.

7.12. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.

7.13. Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.

7.13.1. A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.

7.14. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.

7.15. Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.

7.16. A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.

7.17. Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.

7.18. Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.

7.19. É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.

7.21. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Licitação e Contratos  
Número: 52

8.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compras e dados bancários.

8.3. O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal.

8.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND relativa a débitos federais (incluindo débitos previdenciários), do CRF do FGTS e de CNDT, para posterior pagamento.

8.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos ou apontem débitos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.6. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2021-PMC  
CONTRATO N° XX-2021**

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração Municipal de Cantagalo/PR poderá recusar os serviços, caso não seja executado nas condições previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

9.2. Para formalização do contrato o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para fins de cadastro e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Administração Municipal de Cantagalo/PR.

9.3. O presente Termo Referencial tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, sendo fiscal a senhora **Vera Cristina Ferri Lazzaretti**.

**Cantagalo, xx de xxxxxx de 2021.**

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira

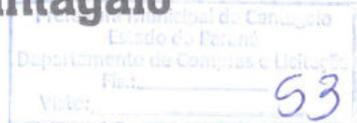


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/Pre CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PERÍODO LETIVO 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados são: xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) por km rodado, sendo estimado para o período de 12 (doze)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |  |
|--------------|--|
| Departamento |  |
| Fls.         |  |
| Valor        |  |

54

meses a quantidade de xx km a serem rodados, perfazendo um montante de R\$ xxxxx (xxxxx).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias em que não houver a prestação dos serviços de transporte escolar por qualquer motivo, como força maior, estado de calamidade pública, feriado e demais situações similares que ensejem a ausência de necessidade e/ou possibilidade do transporte, tais dias serão descontados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 104

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 107

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 119

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 149

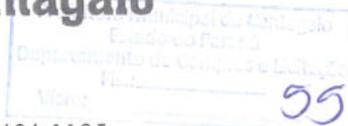


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- j) Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- l) Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- m) Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- n) A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- o) Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- p) Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.
- q) A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.
- r) Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.
- s) Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.
- t) É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.
- u) Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os bens, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os bens se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Licitação  
Fls. \_\_\_\_\_  
Vistos \_\_\_\_\_ 57

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento  
Vice  
58

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente se durante a vigência do mesmo adquirir veículo próprio, e não mais necessita realizar a terceirização dos serviços de transporte escolar.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos

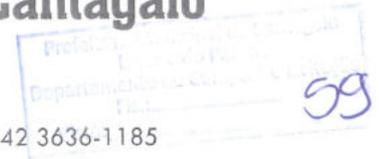


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

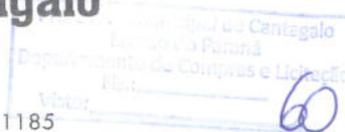


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Procuradoria Jurídica

**Data:** 23 de agosto de 2021.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

Prezado,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação para análise e parecer, conforme anexos.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ *63*

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Processo de Licitação n. /2021

Pregão Presencial nº. /2021

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Educação e Cultura, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de linhas remanescentes do período letivo de 2021.

Demonstrativo das rotas a serem licitada e valores (fls. 02/04).

Termo de referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 05/16).

Levantamento de custos baseados em valores de mercado praticado em Municípios vizinhos que possuem condições geográficas semelhantes (fls. 18/26), conforme explicitado no Termo de Referência, item 5.1.1.

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 27).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 28).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e minuta de contrato (fls. 29/59), conforme memorando de fl. 60.

É o breve relato. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de linhas

*Autar*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                                     |
|-------------------------------------|
| Município de Cantagalo              |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls.: _____                         |
| Visto: _____ 62                     |

remanescentes do período letivo de 2021, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 05) e 1 da minuta do edital (fl. 29/30).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no item 5.1.1 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores (cf. contratações públicas semelhantes em anexo) e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 05).

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva

Art. 1º



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no termo de referência de pgs. 05/16.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 61 de 01 de junho de 2021, nos termos do inciso IV.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

**"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos - e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação - no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).**

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018<sup>1</sup> e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos

<sup>1</sup> Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de agosto de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 65

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 26 de agosto de 2021.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 50/2021-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**.

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 61/2021**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### PORTARIA Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 55/2021 de 09 de abril de 2021

Art 3º Esta Portaria entra em vigor retroativa ao dia 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de junho de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021-PMC

### EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

“SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE AS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES.”

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.

Equipe de apoio e Pregoeira designados pelo Decreto nº 61 de 01 de junho de 2021.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Abreu, Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

Data de Emissão: 26 de agosto de 2021.

Data de abertura: 14 de setembro de 2021.

Horário: 13h30min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3636-1185, convida V. Sa.a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à pregoeira **até as 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 14 de setembro de 2021, Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Licitação.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

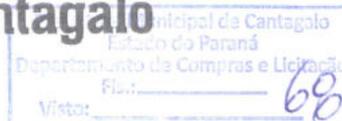


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I).**

## 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 104

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 107

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 119

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 149

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A especificação do ramo de atividade exigida no Edital será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) A Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d.3) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do Paraná. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI) deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar à Pregoeira a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo IV do presente Edital.

4.1.3.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

4.1.3.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

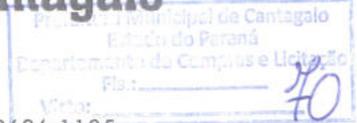


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

4.8.1. A exclusividade aplica-se aos lotes/itens de valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CANTAGALO**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - PMC RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CANTAGALO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - PMC RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá a Pregoeira solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.8. Deverão ser vistados e rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.1.1. A proposta em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.2. Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                           |
|---------------------------|
| Estado do Paraná          |
| Departamento de Cantagalo |
| Fls: _____                |
| Visto: _____              |

42

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

6.2.2. **Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

6.2.3. **O prazo para início dos serviços, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do dia da emissão da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item.**

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Alvará de Funcionamento.

8.2.1.1. Caso os documentos exigidos no subitem 8.2.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;

b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);

c) Carteira de Motorista do condutor do veículo compatível com a função, (transporte escolar);

d) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve comprovar os seguintes requisitos:

1) ter idade superior a vinte e um anos;

2) ser habilitado na categoria D;

3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em atenção ao disposto no art. 329 do CTB.

f) Certificado de Autorização para Circulação Veicular Escolar, emitido pelo DETRAN, conforme exigido no art. 136, do CTB;

g) Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

h) A empresa tem que apresentar declaração de que a mesma percorreu com antecedência o itinerário, principalmente quando se tratar de zona rural.

i) A empresa participante também deverá comprovar que:

1) O veículo tem tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

2) que o veículo não ultrapassa 15 anos para Perua e Besta e 30 anos para Ônibus e Micro-ônibus, visando a segurança no transporte escolar, devendo comprovar pelo certificado de propriedades no dia da abertura do certame.

3) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art.30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93.

3.1) Os veículos e motoristas apresentados no momento da celebração do contrato poderão ser substituídos somente com autorização expressa da contratante, mediante apresentação de toda documentação de que trata o item anterior deste edital, acompanhada de pedido formal de substituição de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



veículo/motorista, na qual constará as informações básicas da contratada, modalidade e número da licitação, número do contrato, dados da linha/lote, veículo/motorista atual, e veículo/motorista a ser substituído.

## 8.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão.

8.3. As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo (ANEXO III));

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V); e,

d) Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 8.4. Outros Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

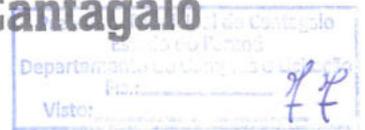


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.4.2. A comprovação de que trata a alínea "a", "b" e "c" acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais - MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

## 8.6. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.7.

8.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório ou autenticada mediante apresentação de documento original, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta

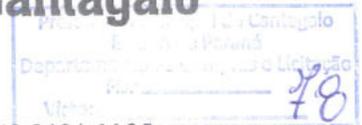


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com), sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas,

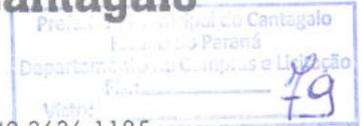


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil os serviços executados em desacordo com edital e proposta de preços, após notificação formal, realizar a ratificação da publicação em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício; e,

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito da prestação de serviços do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

11.7.1.1. Os serviços serão recusados se executados em desacordo com o estabelecido no Edital, nas seguintes hipóteses:

Nota fiscal com especificação dos serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela Secretaria de Educação, após a **verificação do cumprimento das especificações da dos serviços executados, nos termos deste Edital, seus anexos e da proposta adjudicatária.**

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência se houver interesse entre as partes.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

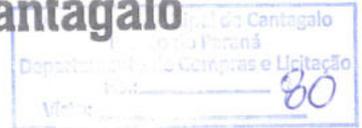


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.1.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**14.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**14.11.** O Edital para este objeto se justifica a sua realização na forma presencial, devido muitas pequenas empresas da cidade não possuírem acesso a meios digitais, ou seja, a realização deste objeto na forma eletrônica iria causar uma limitação na participação de potenciais fornecedores desta municipalidade.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão ES-Propostas;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, 26 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira

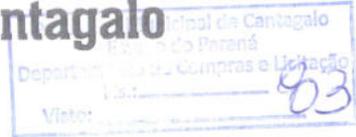


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cantagalo-PR solicita abertura de nova Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano de 2021, em atendimento aos alunos residentes na Sede e Interior do Município, tendo em vista algumas linhas lograr-se DESERTA em licitação anterior, realizada por este Município.

Isto posto, justificada abertura de novo edital para a contratação de empresa especializada em transporte, através de ônibus, micro-ônibus e Kombi, com o intuito de garantir o bom andamento das atividades escolares para o ano em curso.

### 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, voltados a atender alunos do município de Cantagalo/PR.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.2 Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES A SEREM PAGOS

3.1. Os valores expostos na tabela de prestação de serviços são baseados em cálculos de média de outros municípios desta mesma região, assim como os preços elencados na antiga licitação realizada por esta municipalidade, sendo que os valores elencados neste termo de referência estão de acordo com os demais Municípios, e ainda o aumento que teve na alta do preço dos combustíveis, está dificultoso estabelecer o melhor valor para a prestação dos serviços.

Os valores pagos pela prestação dos serviços, devem abarcar uma análise complexa, tais como: condições das estradas e vias utilizadas, uma vez que há casos que o transporte é realizado por estradas em condições de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



difícil acesso, especialmente em períodos frequentes de chuva no município; necessidade de pneus apropriados; rotas com estradas cotidianamente escorregadias; e outros onde o deslocamento é feito em estradas com melhores condições de trafegabilidade. Também resta diferenciado o valor quanto ao tipo de veículo a ser utilizado: ônibus, micro-ônibus e Kombi.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos.

4.1.1. De acordo com a pesquisa de mercado nos municípios vizinhos que apresentam condições geográficas semelhantes, os preços máximos aceitos pela Administração serão em conformidade com as especificações e quantitativos constantes em anexo.

4.2. O valor máximo total é de **R\$265.740,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)**.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

5.1. A prestação dos serviços em questão deverão ter início, após homologação e assinatura do contrato.

5.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados de acordo com o Calendário Escolar 2021 da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades pedagógicas extras e outras atividades que incluam a participação de alunos, mediante solicitação formal, segundo os quantitativos e descrição dos itinerários a serem percorridos.

5.3. Qualquer itinerário descrito poderá, a todo tempo ser extinto por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo responsável.

5.4. Qualquer itinerário descrito poderá a todo tempo e a juízo da Secretaria Municipal de Educação, ter sua quilometragem aumentada ou diminuída na sua extensão, desde que tais alterações não impliquem na modificação da categoria do veículo utilizado no mesmo e não ultrapassem o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).

5.5. Qualquer alteração somente poderá ocorrer depois de comprovada a necessidade e realizada a medição do trajeto, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

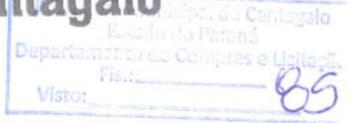


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.6. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) realizá-lo mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha.

5.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) transportar somente os alunos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente **proibido** o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

5.8. O(s) veículo(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), no momento que estiver(em) prestando os serviços ao Município, não poderá(ão) transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

5.9. O serviço deverá ser executado seguindo estritamente a rota e horários especificados em cada item na planilha descritiva do termo de referência - anexo I deste edital.

5.10. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas por profissional da Administração, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e dos serviços realizados.

5.11. Todas as despesas decorrentes da contratação e fornecimento, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme a legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 7.10. Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- 7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- 7.12. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- 7.13. Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.
- 7.13.1. A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- 7.14. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- 7.15. Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.

7.16. A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.

7.17. Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.

7.18. Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.

7.19. É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.

7.21. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Cantagalo.

8.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compras e dados bancários.

8.3. O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega e conferencia dos serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal.

8.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND relativa a débitos federais (incluindo débitos previdenciários), do CRF do FGTS e de CNDT, para posterior pagamento.

8.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos ou apontem débitos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.6. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC**

**CONTRATO Nº XX-2021**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Administração Municipal de Cantagalo/PR poderá recusar os serviços, caso não seja executado nas condições previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

9.2. Para formalização do contrato o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para fins de cadastro e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Administração Municipal de Cantagalo/PR.

9.3. O presente Termo Referencial tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, sendo fiscal a senhora **Vera Cristina Ferri Lazzaretti**.

Cantagalo, 26 de agosto de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima  
Pregoeira



# Município de Cantagalo

## Pregão 50/2021 - Anexo 01



Equipano

Página:1

Processo 195/2021

| Nº Item    | Descrição do Produto / Serviço  | Qtde.     | Unid. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|------------|---|-----------|-------|-----------------------|--------------------|
| Lote: 0001 | Lote 001  |           |       |                       |                    |
| 0001       | 2.36.25257 LINHA CAVACO I/ BARRA BOA<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO, COM PONTOS DE PARADA NA COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I E ESCOLA RURAL IRINEL MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.  | 8.200,00  | KM    | 5,40                  | 44.280,00          |
| 0002       | 2.36.25256 LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDO POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 16.740,00 | KM    | 5,40                  | 90.396,00          |
| 0003       | 2.36.25255 LINHA JUQUIÁ CAVACO<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTAMARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.   | 11.240,00 | KM    | 5,30                  | 59.572,00          |
| 0004       | 2.36.25258 LINHA RIO VISITA<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDO POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.                         | 11.720,00 | KM    | 6,10                  | 71.492,00          |

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 265.740,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 265.740,00

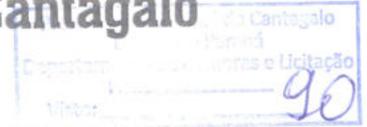


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

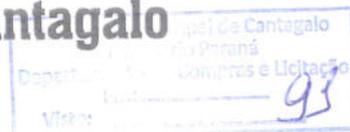


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 50/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

## D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

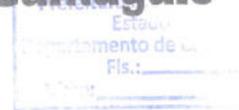


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



95

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xx SSP/Pre CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PERÍODO LETIVO 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados são: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) por km rodado, sendo estimado para o período de 12 (doze)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |    |
|--------------|----|
| Cantagalo    |    |
| Departamento |    |
| Fls.         | 96 |
| Visto        |    |

meses a quantidade de xx km a serem rodados, perfazendo um montante de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias em que não houver a prestação dos serviços de transporte escolar por qualquer motivo, como força maior, estado de calamidade pública, feriado e demais situações similares que ensejem a ausência de necessidade e/ou possibilidade do transporte, tais dias serão descontados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2021 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 104  
08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 107  
08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 119  
08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 149



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



97

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme a legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- j) Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- l) Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- m) Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |            |       |
|--------------|------------|-------|
| Processo     | Estimativa | Valor |
| Departamento | Fls.       | 98    |

- n) A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- o) Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- p) Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.
- q) A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.
- r) Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.
- s) Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.
- t) É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.
- u) Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os bens, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os bens se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Cantagalo        |              |
| Estado do Paraná |              |
| Departamento     | de Licitação |
| Fis.             |              |
| Vistor           | 99           |

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente se durante a vigência do mesmo adquirir veículo próprio, e não mais necessita realizar a terceirização dos serviços de transporte escolar.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
CPF: -----

-----  
CPF: -----



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departemen...

Fis.:

Vistor:

202

## ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|              |                           |
|--------------|---------------------------|
| Prefeitura   | Município de Cantagalo    |
| Departamento | Departamento de Licitação |
| Fls.:        | 103                       |
| Visto:       |                           |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 50/2021 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

|  |                        |
|--|------------------------|
| EM:            /            /            . | RESPONSÁVEL DA EMPRESA |
| CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA                 | E-MAIL: _____          |
|  | TELEFONE: _____        |

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. De Licitação, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico de e-mail [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com).

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

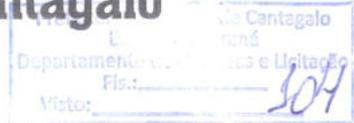


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
**EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo@hotmail.com](mailto:licitacaocantagalo@hotmail.com)

Cantagalo, 26 de agosto de 2021.

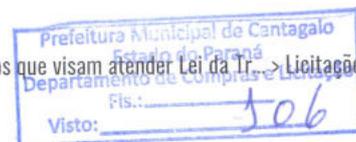
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA

Pregoeira



# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr. > Licitações



## Município de Cantagalo

### Pregão 50 / 2021

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

ANEXO I E ANEXO II  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL E ANEXOS

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 14/09/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 14/09/2021 - a partir das 13h30min

#### Início da disputa

Dia 14/09/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

265.740,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

| Lotes/Itens |      | Vencedores |                                |            |                    |                  |                                 |
|-------------|------|------------|--------------------------------|------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| Lote        | Item | Código     | Produto/Serviço                | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação                        |
| 1           | 1    | 25257      | LINHA CAVACO I/ BARRA BOA      | 8.200,00   | 5,40               | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |
| 1           | 2    | 25256      | LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS | 16.740,00  | 5,40               | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |
| 1           | 3    | 25255      | LINHA JUQUIÁ/ CAVACO           | 11.240,00  | 5,30               | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |               |                                  |
|---|--|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CANTAGALO   |               |                                  |
| Ano*  | 2021   |               |                                  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 50   |               |                                  |
| Modalidade*   | Pregão   |               |                                  |
| Número edital/processo*   | 50/2021  |               |                                  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |               |                                  |
| Instituição Financeira  |  |               |                                  |
| Contrato de Empréstimo  |  |               |                                  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021. |               |                                  |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço ▾  |               |                                  |
| Dotação Orçamentária*   | 0800712361080120533390330000   |               |                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 265.740,00   |               |                                  |
| Data de Lançamento do Edital  | 26/08/2021   |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas  | 14/09/2021   | Data Registro | 27/08/2021                       |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |  | Data Registro |                                  |
| Data de Lançamento do Edital  |  |               |                                  |
| Data da Abertura das Propostas  |  |               |                                  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim  | ▾             |                                  |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não  | ▾             | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não  | ▾             |                                  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não  | ▾             |                                  |
| Data Cancelamento   |  |               |                                  |

[Editar](#) [Excluir](#)

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**LEDIANE REGINA DE SOUZA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LEDIANE REGINA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural da cidade de Palmital – PR, data de nascimento 18/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 102183118, expedida por SESP/PR em 05/11/2004 e CPF: nº 050.099.809-40, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA ALZIRA DE ABREU, nº 1203, CENTRO, CEP: 85160-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **LEDIANE REGINA DE SOUZA**, e usará a expressão LRS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALZIRA DE ABREU, nº 1203, CASA .:, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE Nº 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

24/08/2021

DEPARTAMENTO DE REGISTRO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Departamento de Licitação  
 Página 3 de 3  
 Visto: *JSO*

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEDIANE REGINA DE SOUZA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 05009980940                      | LEDIANE REGINA DE SOUZA |

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
*14/10/2019*  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 14:31 SOB Nº 41108705912.  
 PROTOCOLO: 196174554 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904822838. NIRE: 41108705912.  
 LEDIANE REGINA DE SOUZA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Paraná Cantagalo  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Visto: *JSJ*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.218.311-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2004

NOME LEDIANE REGINA DE SOUZA

FILIAÇÃO ELOY DE SOUZA MARLENE DE SOUZA

NATURALIDADE PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO 18/05/1984

DOC ORIGEM COMARCA-PALMITAL/PR, DA SEDE C.NASC 12325, LIVRO-A26, FOLHA-323

CPF 050.099.809-40 CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO

Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabelião

Av. Anita de Azevedo 471, Sala 103, Centro - Cantagalo, PR, CEP 81100-000, Fone: (41) 3035-4128, E-mail: tabelionato@tabelionatoparana.pr.gov.br

**AUTENTICADO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé Cantagalo-Paraná, 14 de setembro de 2021 - 10:32:40h

*Marcelo Mathias do Prado*  
 Marcelo Mathias do Prado  
 Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*LEDIANE REGINA DE SOUZA*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NOTAS

14 de Setembro de 2021

SELO FOMARPEN

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

FUF24900

Lediane Regina de Souza Eireli  
CNPJ: 35.206.675/0001-76  
Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 9 9938-0492



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.206.675/0001-76, com sede na Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CPF Nº 050.099.809-40

Lediane Regina de Souza Eireli  
CNPJ: 35.206.675/0001-76  
Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 9 9938-0492



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CPF Nº 050.099.809-40

*Lediane Regina de Souza*  
Lediane Regina de Souza

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



## ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

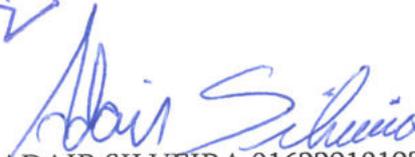
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr(a). Marcos Silveira Machado, portador(a) da cédula de identidade nº 8691544-8, Órgão expedidor SSP, CPF nº 034.001.709-09 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.



  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA  
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542

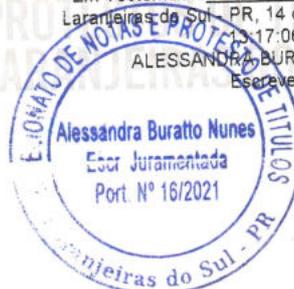
Selo Digital Nº 0678nhJDULYjVU8pmpx04iTk5

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADAIR SILVEIRA.  
Dou fé. Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60); Funrejus: R\$2,37; Selo: R\$0,90.  
FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,47. Total: R\$13,67.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Laranjeiras do Sul - PR, 14 de setembro de 2021 - 11:17:06h.

ALESSANDRA BURATTO NUNES  
Escrivente





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Controle e Licitação  
 Visto: \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1498080843

TIPO: MARCOS SILVEIRA MACHADO

OCORRÊNCIA / CAT. EMISSÃO / UF: 8691544-8 SESP PR

CPF: 034.001.709-09 DATA NASCIMENTO: 12/07/1981

FELIAÇÃO: IVO SILVEIRA MACHADO  
 TERESINHA EVANILDA  
 FELIPE

PERMISSÃO:  A1  A2  A3  A4  A5

Nº REGISTRO: 03771860822 VALIDADEZ: 29/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/01/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 30/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 90880786564 PR912938257

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1498080843

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

13/09/2021

*[Handwritten Signature]*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ADAIR SILVEIRA 01622910192

### Nome do Empresário

ADAIR SILVEIRA

### Nome Fantasia

CHIMBIQUINHA

### Capital Social

100,00

### Número Identidade

96895364

### Orgão Emissor

sesp

### UF Emissor

PR

### CPF

016.229.101-92

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2017

## Número de Registro

### CNPJ

27.049.060/0001-55

## Endereço Comercial

### CEP

85160-000

### Bairro

DISTRITO DE CAVACO

### Logradouro

RUA PRINCIPAL

### Município

CANTAGALO

### Número

SN

### UF

PR

### Complemento

SALA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/02/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME22033270

### Número do Identificador

27049060000155

### Data de Emissão

13/09/2021

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ADAIR SILVEIRA 01622910192, CNPJ/MF nº. 27.049.060/0001-55, Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



#### ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

#### Modelo de Declaração

#### Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 50/2021-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Departamento de Licitação  
Visto em 13/09/2021



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

Nome Empresarial  
PERICLES DE JESUS 77469119949  
Nome do Empresário  
PERICLES DE JESUS  
Nome Fantasia  
Capital Social  
30.000,00  
Número Identidade  
53630537  
Orgão Emissor  
SSP  
UF Emissor  
PR  
CPF  
774.691.199-49

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO  
CONFERE COM C ORIGINAL

14 / 09 / 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente  
ATIVO  
Data de Início da Situação Cadastral Vigente  
24/05/2013

## Número de Registro

CNPJ  
18.180.040/0001-28

## Endereço Comercial

| CEP       | Logradouro             | Número |
|-----------|------------------------|--------|
| 85160-000 | DISTRITO RUA PRINCIPAL | SN     |
| Bairro    | Município              | UF     |
| CAVACO    | CANTAGALO              | PR     |

## Atividades

Data de Início de Atividades  
24/05/2013  
Forma de Atuação  
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal  
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)  
49.24-8/00 - Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

| Número do Recibo | Número do Identificador | Data de Emissão |
|------------------|-------------------------|-----------------|
| ME50246198       | 00077469119949          | 13/09/2021      |

Paraná Cantagalo  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Visão: 120

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NO ME  
**PERICLES DE JESUS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 5363053-7 SESP PR

CPF: 774.691.199-49 DATA NASCIMENTO: 29/08/1970

FILIAÇÃO  
**SEBASTIAO DE JESUS**  
**MARIA HONORIA DE JESUS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 02299292036 VALIDADE: 10/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Pericles de Jesus*

LOCAL: CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO: 10/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 80651996401 PR919491809

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2182507791

PROIBIDO PLASTIFICAR 2182507791



**TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO**  
 Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabeliã  
 Av. Alzira de Abreu, 427 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 85160-000 - Fone: (42) 3636-1428 - E-mail: tabelionatoatocantagalo@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé Cantagalo-Paraná, 14 de setembro de 2021 - 08:37:38h

Marcelo Mathias do Prado  
 Escrevente



Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Princilal, sn, Cavaco, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 – 99930-4557



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PERICLES DE JESUS 77469119949, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, com sede na Rua Principal, sn, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

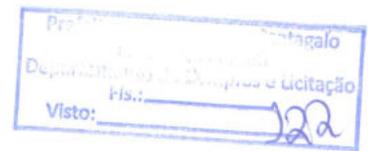
Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Pericles de Jesus'.

**PERICLES DE JESUS**

**CPF Nº 774.691.199-49**

Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Princial, sn, Cavaco, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 99930-4557



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

#### Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Pericles de Jesus*

PERICLES DE JESUS

CPF Nº 774.691.199-49

*Pericles de Jesus*

*Laediane Regina de Souza*

Município de Cantagalo  
Pregão Presencial 50/2021

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 35.206.675/0001-76 Fornecedor: LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI E-mail: valde\_decisao@yahoo.com.br  
Endereço: RUA ALZIRA DE ABREU 1203 - CENTRO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone: 4236361537 Celular: 4299860482  
Inscrição Estadual: 90830163-34 Contador: Valteci Damiani RG: 102163118 Telefone contador: 4236361537

Representante: LEDIANE REGINA DE SOUZA Telefone representante: 4236361537  
Endereço representante: RUA ALZIRA DE ABREU 1203 CASA - CENTRO - Cantagalo/MG - CEP 85160-000  
E-mail representante: valde\_decisao@yahoo.com.br  
Banco: Agência: - - - / Centro: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 113/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço  | Qtde.     | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-----------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 002     | LINHA FAXNAL DOS CARPINTEIROS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NIJNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDÓ POPOMINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 16.740,00 | KM    | 5,40         | MBENZ | OF1315 | 5,40           | 90.396,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 90.396,00  
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 90.396,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

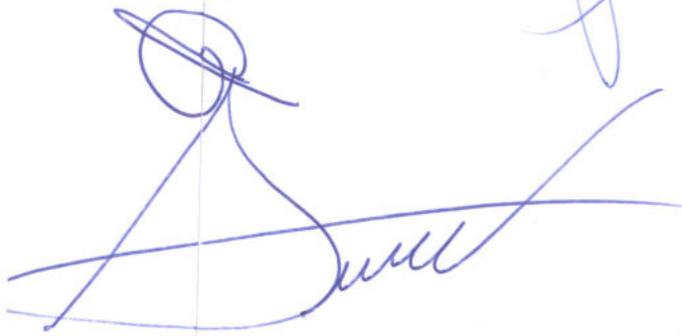
*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI  
CNPJ: 35.206.675/0001-76



*[Handwritten signatures and notes]*  
*Lediane Regina de Souza*  
*Revisão de Genes*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Visto: 12/4

lediane Regina de Souza



Teicles de Jesus



Teicles de Jesus

lediane Regina de Souza

ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
MUNICIPIO DE CANTAGALO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
LEDIANE REGINA DE SOUZA  
35.206.675/0001-76

Município de Cantagalo  
Pregão Presencial 50/2021

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 27.049.060/0001-55 Fornecedor: ADAIR SILVEIRA 01622910192  
 Endereço: RUA PRINCIPAL 1 - DISTRITO DO CAVACO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000  
 Inscrição Estadual: Contador: RG: 96895364  
 CPF: 016.229.101-92  
 Representante: ADAIR SILVEIRA  
 Endereço representante: RUA PRINCIPAL 1 - DISTRITO DO CAVACO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000  
 E-mail representante: Agência: Conta: Data de abertura:  
 Banco: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lote | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço   | Qtde.     | Unid. | Preço Máximo | Marca       | Modelo             | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|--|-----------|-------|--------------|-------------|--------------------|----------------|-------------|
| 001  | 001     | Linha Cavaco II / Barra Boa<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO, COM PONTOS DE PARADA NA COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I E ESCOLA RURAL IRINEL MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.                              | 8.200,00  | KM    | 5,40         | MICROONIBUS | MARCOPOLO JZA-3597 | 5,40           | 44.280,00   |
| 004  | 004     | Linha Rio Visita<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDO POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 11.720,00 | KM    | 6,10         | ÔNIBUS      | VW MBT-1D41        | 6,10           | 71.492,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 115.772,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 115.772,00

Validade da proposta: 365 dias  
 Prazo de entrega: 10 dias

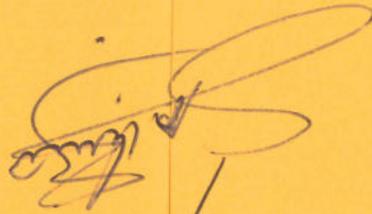
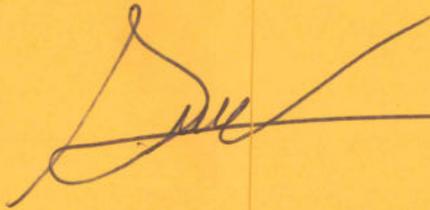
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
 CNPJ: 27.049.060/0001-55

Município de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.:  
 Visto: 223

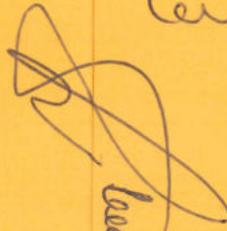
*Adair Silveira*  
*Pauliane Regina de Souza*  
*Raízales de Jesus*

demais

Tereles de Jesus



Tereles de Jesus



Leodiane Regina de Souza

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021 – PMC**  
**ADAIR SILVEIRA 01622910192 – CNPJ n° 27.049**

Município de Cantagalo  
Pregão Presencial 50/2021

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.180.043/0001-28    Fornecedor: PERICLES DE JESUS 77469119949    E-mail: valida\_decisao@yahoo.com.br    Telefone: 4236361537    Fax:    Celular:    Telefone celular: 4236361537

Inscrição Estadual:    Contador: Valbécio Damiani    RG: 53630557

Representante: PERICLES DE JESUS    CPF: 774.691.199-49    Endereço representante: RUA PRINCIPAL SM CASA - CAVACO - Cantagalo/PR - CEP 85160-000    Telefone representante: 4236361537

E-mail representante: valida\_decisao@yahoo.com.br    Agência: - - - /    Contato: -    Data de abertura:

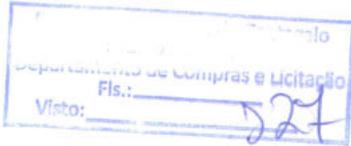
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006).

| Nº Item                     | Descrição do Produto / Serviço  | Qtd.      | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo  | Preço Unitário | Preço Total      |
|-----------------------------|---|-----------|-------|--------------|-------|---------|----------------|------------------|
| 003                         | LINHA JUQUIÁ/ CAVACO<br>DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTAMARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROSSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 11.240,00 | KM    | 5,30         | MEENZ | CF 1113 | 5,30           | 59.572,00        |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b> |   |           |       |              |       |         |                | <b>59.572,00</b> |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>   |   |           |       |              |       |         |                | <b>59.572,00</b> |

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

*Pericles de Jesus*

PERICLES DE JESUS 77469119949  
CNPJ: 18.180.043/0001-28



*Pericles de Jesus*  
*Laediane Regina de Souza*

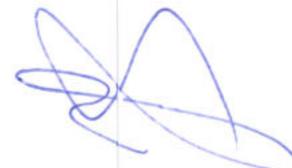
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fl. 28  
Visto: \_\_\_\_\_

Regina Regina de Souza

Pericles de Jesus.



Pericles de Jesus.



Regina Regina de Souza

ENVELOPE 01 - PROPOSTA D  
MUNICIPIO DE CANTAGALO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2  
PERICLES DE JESUS 77469111  
19.180.040/0001-28



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo de Cantagalo  
 Fiscalização  
 Departamento de Licitação  
 Visto: 529

|  |                           |   |  |                                |
|--|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.208.675/0001-76<br>MATRIZ  |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>16/10/2019 |
| NOME EMPRESARIAL<br>LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI   |                           |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LRS  |                           |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional   |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana<br>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>239-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári  |                           |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R ALZIRA DE ABREU  |                           | NÚMERO<br>1203                                      | COMPLEMENTO<br>CASA .                    |                                |
| CEP<br>85.160-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CANTAGALO                              | UF<br>PR                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JONATHANDAMIANI@YAHOO.COM.BR  |                           | TELEFONE<br>(42) 3636-1537                          |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>16/10/2019 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 14:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Leveles de Jesus, Lediane Regina de Souza

|  |
|--|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo<br>Departamento de Compras e Licitação<br>Fís.: _____<br>Visto: _____ 30 |
|--|

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### LEDIANE REGINA DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**LEDIANE REGINA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural da cidade de Palmital – PR, data de nascimento 18/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 102183118, expedida por SESP/PR em 05/11/2004 e CPF: nº 050.099.809-40, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA ALZIRA DE ABREU, nº 1203, CENTRO, CEP: 85160-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotarà como nome empresarial a firma **LEDIANE REGINA DE SOUZA**, e usará a expressão LRS como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALZIRA DE ABREU, nº 1203, CASA ., CENTRO, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE Nº 4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

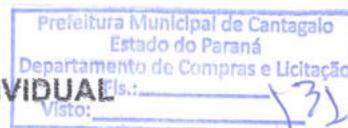
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 09/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**LEDIANE REGINA DE SOUZA**

## CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Cantagalo-PR em 09 de outubro de 2019

LEDIANE REGINA DE SOUZA  
Empresário

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3  
Prefeitura Municipal de Castigalho  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Visto: 137

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEDIANE REGINA DE SOUZA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 05009980940                      | LEDIANE REGINA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 14:31 SOB Nº 41108705912.  
PROTOCOLO: 196174554 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904822838. NIRE: 41108705912.  
LEDIANE REGINA DE SOUZA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45**

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Contas e Licitação  
Visor: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
533

**ALVARÁ nº 123 / 2019**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 171/2019 de 16/10/2019 concede alvará de licença para localização a:

|  |
|--|
| <b>Nome</b><br>LEDIANE REGINA DE SOUZA<br>CNPJ/CPF: 35.206.675/0001-76<br>INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 113356   |
| <b>Localização</b><br>R ALZIRA DE ABREU, 1203 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR<br><b>Área utilizada:</b> 250,00  |
| <b>Atividades</b><br>4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.<br>4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.<br>4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana. |
| <b>Horário de funcionamento:</b> Comercial 1<br>Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00  |

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Emitido em</b><br>03/09/2021 | <b>Válido até</b><br>28/02/2022 |
|---------------------------------|---------------------------------|

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 134

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI  
CNPJ: 35.206.675/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:06 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: 5AFD.0C1E.BE75.EBEF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Levelis de Jesus.

Lediane Regina de Souza



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.206.675/0001-76  
**Razão Social:** LEDIANE REGINA DE SOUZA  
**Endereço:** RUA ALZIRA DE ABREU 1203 CASA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2021 a 22/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021082401040816846900

Informação obtida em 08/09/2021 14:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024958560-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.206.675/0001-76

Nome: **LEDIANE REGINA DE SOUZA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
Lediane Regina de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000



**CERTIDÃO NEGATIVA 681/2021**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/12/2021 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEMX34XHXQP2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEDIANE REGINA DE SOUZA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 113356            | 35.206.675/0001-76 |                    | 123    |

**ENDEREÇO**

R ALZIRA DE ABREU, 1203 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

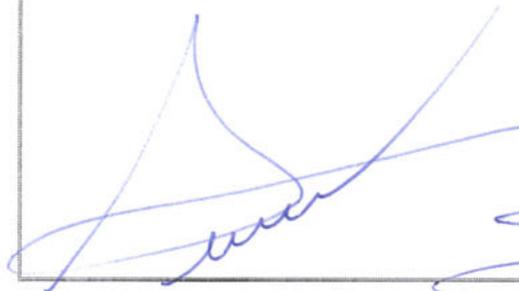
**ATIVIDADES**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

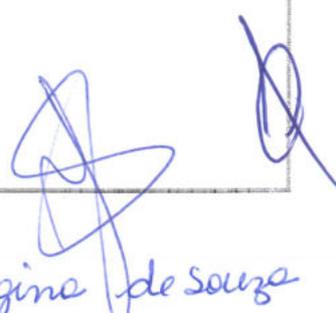
Observações:

Cantagalo, 03 de Setembro de 2021

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
Fiscal Tributário







 Lediane Regina de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

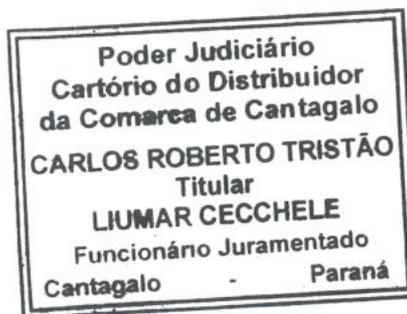
#### LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CNPJ 35.206.675/0001-76, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 07 de Setembro de 2021

*Liumar Cecchele*  
LIUMAR CECHELE



Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

*Luiz Carlos de Jesus*  
Luiz Carlos de Jesus

*Lediane Regina de Souza*  
Lediane Regina de Souza

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

DETRAN - PR Nº 015474565473  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00318520850 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2020  
 NOME REGINA DE SOUZA  
 LEDIANE REGINA DE SOUZA 05009980  
 940

CPF / CNPJ 26.308.209/0001-00 PLACA KTL-1674

PLACA ANT./UF \*\*\*\*\*98M364098L8873658 CHASSI  
 ESPECIE TIPO DIESEL COMEUSTIVEL

PAS/ONIBUS MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.  
 M. BENZ/OF 1315 1990 1991

CAP. POT./CL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
 44P/136CV ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS  
 1ª \*\*\*\*\*  
 2ª \*\*\*\*\*  
 3ª \*\*\*\*\*

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS  
 A \*\*\*\*\*  
 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2020 QUITADO LICITATORIO  
 OBSERVAÇÕES

MOTOR 037690910 E PORTE ORRICO UNICO  
 SEM RESERVA DO PARA TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

LOCAL CANTAGALO, 29/10/20  
 DETRAN PARANA  
 10/09/18

DENITRON

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015474565473 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
 www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 29/10/20  
 CPF / CNPJ 26.308.209/0001-00 PLACA KTL-1674

RENAVAM MARCA / MODELO ANO FAB. Nº CHASSI  
 00318520850 M. BENZ/OF 1315 1990 98M364098L8873658

PRÊMIO TARIFÁRIO DEBITAR (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)  
 2,87 0,32 6,38

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL ATRIBUÍDO (R\$)  
 4,15 0,04 10,57

COTA UNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 28/10/20

SEGURO LÍDER - DPVAT  
 CNPJ 09.248.000/0001-04  
 CANTAGALO 007613

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Departamento de Licitação  
 Visto: 240

*Handwritten signatures and text:*  
 Tenetes de Jesus, Lediane Regina de Souza

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

|                           |  |   |                                 |
|---------------------------|--|---|---------------------------------|
| Renavam:<br>0031.852085-0 | Chassi:<br>9EM384098LB893658             | Placa:<br>KTL-1674                              | Marca/Modelo:<br>M.BENZ/OF 1318 |
| Município:<br>CANTAGALO   | Ano de Fabricação/Modelo:<br>1990 / 1991 | Combustível:<br>DIESEL                          | Cor:<br>BRANCA                  |
| Categoria:<br>ALUGUEL     | Espécie/Tipo:<br>PASSAGEIRO / ONIBUS     | Situação do Veículo:<br>VIGENTE (EM CIRCULACAO) | Restrição à Venda:<br>NÃO HÁ    |

|                        |  |                                 |
|------------------------|--|---------------------------------|
| <b>IPVA</b>            | <b>Seguro Obrigatório - DPVAT</b>            | <b>Licenciamento Anual</b>      |
| NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA | NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT | NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO |

**CRLV****LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Exercício:                            | 2021       |
| Data do pagamento:                    | 01/09/2021 |
| Valor pago:                           | R\$ 86,50  |
| Emissão do documento autorizado em:   | 03/09/2021 |
| Data de postagem do documento:        |            |
| Número Registro nas Correlas (envio): |            |

*Reneces de Jony Mediane Regina de Souza*

**Consulta Consolidada do Veículo****Resumo das Multas de Trânsito**

| Discriminação                                   | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|---|-------------|-----------------|
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS      | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS OBRIGATÓRIAS                             | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS  | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS IMPOSTAS                                 | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                                    |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Resumo das Autuações de Trânsito**

| Discriminação                        | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| AUTUAÇÕES NOTIFICADAS                | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA      | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                         |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Informações Adicionais**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

*Reveler de Jesus*  
*Mediane Regina de Souza*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Registro e Licitação  
Via: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 243

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
WALDEMAR ROCHA DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3676124-5 SESP PR

CPF  
439.981.789-53

DATA NASCIMENTO  
10/12/1960

FILIAÇÃO  
JOSE XAVIER DE ASSIS  
MARIA CLARA ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
D

Nº REGISTRO  
01619047943

VALIDADE  
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
26/10/1982

OBSERVAÇÕES  
A  
CETCP (VAL:23/03/2023); CETE (VAL:19/04/2023)

ASSINATURA DO PORTADOR  
Waldemar R. de Assis

LOCAL  
CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO  
22/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
28564858618  
PR919301616

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2176285376

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2176285376

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

Reveler de Jesus.  
Lediane Regina de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**WALDEMAR ROCHA DE ASSIS**

RG 3.676.124-5, CPF 439.981.789-53, filho(a) de MARIA CLARA ROCHA e JOSE XAVIER DE ASSIS, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 07 de Setembro de 2021

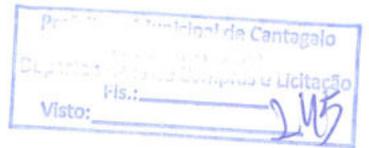
LIUMAR CECHELE



Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

*[Handwritten signatures and notes]*  
Lediane Regina de Souza

Lediane Regina de Souza Eirelli  
CNPJ: 35.206.675/000176  
Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 9 9938-0402



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ROTA

LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.206.675/0001-76, com sede na Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que percorreu com antecedência o itinerário linha Faxinal dos Carpinteiros e está ciente do trajeto designado.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CPF Nº 050.099.809-40

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Lediane Regina de Souza Eireli  
CNPJ: 35.266.675/0001-76  
Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 9 9938-0492



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e  
Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

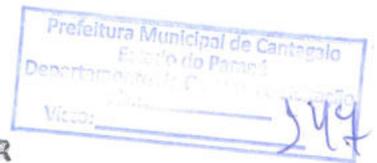
Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CPF N° 050.099.809-40

*Lediane Regina de Souza*  
Lediane de Souza

Lediane Regina de Souza Eireli  
CNPJ: 35.206.675/0001-76  
Rua Alzira de Abreu, 1203, Centro, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 9 9938-0492



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )      Quantos ( )      Não (X)

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

CPF Nº 050.099.809-40

*[Handwritten signatures]*  
*tenelles de Jesus.*      *Lediane Regina de Souza*



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

*lediane regina de souza*

*[Signature]*

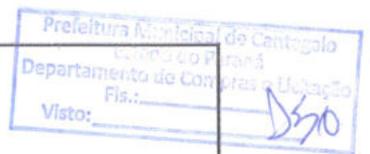
*Reicles de Jesus.*

*[Signature]*

*lediane regina de souza*

*[Signature]*

ENVELOPE 02 - DOCUMENT  
MUNICIPIO DE CANTAGALO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50  
LEDIANE REGINA DE SOUZA  
35.206.675/0001-76



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.049.060/0001-55<br>MATRIZ                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/02/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ADAIR SILVEIRA 01622910192   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CHIMBIQUINHA                           | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>49.24-8-00 - Transporte escolar |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada              |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)             |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R PRINCIPAL  | NÚMERO<br>SN  | COMPLEMENTO<br>SALA            |
| CEP<br>85.160-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>DISTRITO DE CAVACO               | MUNICÍPIO<br>CANTAGALO         |
|  |   | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br>(42) 8409-4882                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/02/2017            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 16:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Leveley de Jesus

Leidiane Regina de Souza

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ADAIR SILVEIRA 01622910192

### Nome do Empresário

ADAIR SILVEIRA

### Nome Fantasia

CHIMBIQUINHA

### Capital Social

100,00

### Número Identidade

968895364

### Orgão Emissor

sesp

### UF Emissor

PR

### CPF

016.229.101-92

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2017

## Número de Registro

### CNPJ

27.049.060/0001-55

## Endereço Comercial

### CEP

85160-000

### Bairro

DISTRITO DE CAVACO

### Logradouro

RUA PRINCIPAL

### Município

CANTAGALO

### Número

SN

### UF

PR

### Complemento

SALA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/02/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME22033270

### Número do Identificador

27049060000155

### Data de Emissão

13/09/2021

Teveles de Jesus

Mediane Regina de Souza

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Contas e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 192



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 279 - Fone: (42) 3636-1165 - Fax: (42) 3636-1476 - CEP: 85.160-000

**ALVARÁ nº 51 / 2018**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 65/2018 de 11/05/2018 concede alvará de licença para localização a:

|   |
|---|
| <b>Nome</b><br>ADAIR SILVEIRA 01622910192<br>CNPJ/CPF: 27.049.060/0001-55<br>INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 113126                                   |
| <b>Localização</b><br>DISTRITO DE CAVACO, SN - DISTRITO DE CAVACO - DISTRITO DE CAVACO CEP: 85168000 Cantagalo - PR<br>Área utilizada: 100,00 |
| <b>Atividades</b><br>4924-8/00 - Transporte escolar.  |
| <b>Horário de funcionamento:</b> Comercial I<br>Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00   |

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Emitido em</b><br>18/08/2021 | <b>Válido até</b><br>28/02/2022 |
|---------------------------------|---------------------------------|

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.  
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**  
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

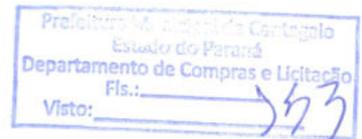
13/09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lediane Regina de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ: 27.049.060/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:51:54 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.

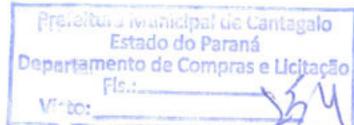
Código de controle da certidão: **0B87.AC43.E415.BC28**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*tercelo de Jesus*

*lediane Regina de Souza*

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.049.060/0001-55

**Razão Social:** ADAIR SILVEIRA

**Endereço:** EST OURO VERDE SN / ZONA RURAL / MARQUINHO / PR / 85168-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021083103064109977210

Informação obtida em 13/09/2021 10:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAIR SILVEIRA 01622910192 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.049.060/0001-55

Certidão nº: 28108914/2021

Expedição: 13/09/2021, às 10:41:31

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAIR SILVEIRA 01622910192 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.049.060/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Caroline Regina de Souza



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024944417-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.049.060/0001-55

Nome: **ADAIR SILVEIRA 01622910192**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Reveler de Jesus

Leidiane Regina de Souza

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Visto: *5/1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (41) 3636-1165 - Fax: (41) 3636-1473 - CEP: 85.160-000

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/12/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.**

Cantagalo, 13 de Setembro de 2021

Positiva com efeito de negativa Nº: 735/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
324M92CS2QETX34XH4BA9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADAIR SILVEIRA 01622910192

| CONTROLE  | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|--------------------|--------------------|--------|
| 113126  | 27.049.060/0001-55 |                    | 51     |
| ENDEREÇO: DISTRITO DE CAVACO, SN - DISTRITO DE CAVACO - DISTRITO DE CAVACO CEP: 85168000 Cantagalo - PR |                    |                    |        |

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

*13 / 09 / 2021*

*Ricardo Gonçalves da Silva*  
RICARDO GONCALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

*Ediane Regina de Souza*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA

*Ediane Regina de Souza*  
*Ricardo de Jesus*

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

### DECLARAÇÃO

ADAIR SILVEIRA 01622910192, com sede na Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.049.060/0001-55, vem através de seu Representante Legal Sr. ADAIR SILVEIRA, CPF nº 016.229.101-92 e RG 8.345.808-9, informar na planilha a seguir, os veículos e motoristas que farão o transporte escolar, objeto da licitação supracitada. Declaramos ainda que o transporte será realizado observado rigorosamente a planilha, e qualquer alteração que possa ocorrer será comunicado antecipadamente à Administração Municipal, acompanhado dos procedimentos previstos no edital de licitação.

#### ITEM 01 - LINHA CAVACO I/ BARRA BOA

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO, COM PONTOS DE PARADA NA COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I E ESCOLA RURAL IRINEL MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.

VEÍCULO/PLACA: MICROONIBUS MARCOPOLO / JZA-3597

MOTORISTA: LUIZ OLANDO DO CARMO

CPF: 794.825.209-63

#### ITEM 04 - LINHA RIO VISITA

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDOPOPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.

VEÍCULO/PLACA: ÔNIBUS VW / MBT-1D41

MOTORISTA: ADAIR SILVEIRA

CPF: 016.229.101-92

*Handwritten signatures and notes:*  
- A signature on the left.  
- A signature in the center.  
- A signature on the right.  
- A signature on the far right.  
- Handwritten text: "Favales de Jesus" and "Mediane Regine de Souza".

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



Além disso, declaramos que os veículos discriminados acima tem tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55

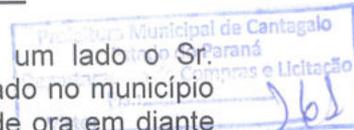
  
Renel de Jesus

  
Laediane Regina de Souza



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Por esse instrumento particular, de locação que fazem de um lado o Sr. **Valmor do Prado Pelegrino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Laranjeiras do Sul-PR, portador do CPF sob nº 347.008.389-49, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado, **ADAIR SILVEIRA 01622910192**, pessoa jurídica de direito privado, detentora do CNPJ nº 27.049.060/0001-55, situada na Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representado por seu administrador o Sr. **Adair Silveira**, brasileiro, casado, motorista, residente e, domiciliado no Município de Cantagalo – PR, portador de Carteira de Identidade nº 9689536-4, e do CPF sob 016.229.101-92, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, têm entre si, justo e acertado e contratado o que segue:



**1ª CLÁUSULA:** O LOCADOR é o legítimo dono e possuidor do veículo: **ESPÉCIE/TIPO:** PASSAGEIRO/ÔNIBUS; **MARCA/MODELO:** VW/BUSSCAR; **ANO FAB/MODELO:** 2000/2001; **PLACA:** MBT1D41; **COR:** BRANCA; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CHASSI:** 9BWY2TJB51RY16218; **RENAVAM:** 00754652653; **CAP/POTÊNCIA:** 16.0/206CV. Que por este instrumento cede a título de LOCAÇÃO ao denominado como LOCATÁRIO, o veículo discriminado acima, para realizar serviços de transportes adequados a suas categorias, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/09/2021 e findando-se em 13/09/2022.

**2ª CLÁUSULA:** Neste ato o LOCADOR, receberá, mensalmente o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pela locação dos veículos devidamente descritos na cláusula primeira.

**3ª CLÁUSULA:** Fica por este instrumento, responsável pela manutenção, conservação, adequação dos veículos o LOCATÁRIO, DEVENDO providenciar todos os documentos exigidos por Lei, para o exercício livre da atividade, tais como: Registro dos Veículos no DETRAN, Registro no ANTT e a colocação e manutenção dos demais equipamentos necessários e exigidos pelo mercado tomador. Responsabilizando-se ainda pelo Condutor, ou Motorista, devidamente habilitado, que deverá ser recrutado, e contratado pelo mesmo, assumido, assim também todos os seus direitos e encargos trabalhistas.

**4ª CLÁUSULA:** Que o prazo seja indeterminado sendo que o locatário, avise com antecedência de 30 dias a saída do mesmo da residência, tanto como o locador ao solicitar a casa também com 30 dias de antecedência.

**5ª CLÁUSULA:** Que o LOCATÁRIO, não poderá ceder ou transferir o presente contrato parcial ou totalmente, sem expresse consentimento do LOCADOR, sob pena de rescisão de pleno direito.

**6ª CLÁUSULA:** Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência e sem prévio consentimento essa devesa pagar a outra parte a título de multa contratual o valor de um mês de locação, mais as obrigações já vencidas.

**7ª CLÁUSULA:** O LOCATÁRIO e o LOCADOR obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, ocorrendo a parte que infringir qualquer dispositivo contratual a rescisão imediata do presente instrumento.

**8ª CLÁUSULA:** Fica eleito o fórum de Cantagalo-PR, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos certos e contratados, datam e assinam por si e seus herdeiros junto com duas testemunhas o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

*Mediane Regina de Souza*

*Mediane Regina de Souza*

Cantagalo-PR, 14 de setembro de 2021.

**VALMOR DO PRADO PELEGRINO  
LOCADOR**

1 *[Handwritten Signature]*  
CPF: \_\_\_\_\_

**ADAIR SILVEIRA  
LOCATÁRIO**

2 *[Handwritten Signature]*  
CPF: 016 229 101 92



**Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA**  
tabelião  
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542  
**Selo Digital Nº 0678nhJDulXjiU8pmLG04ITkb**  
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/cconsulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ADAIR SILVEIRA e VALMOR DO PRADO PELEGRINO. Dou fé. Emol.: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejus: R\$4,74, Sel: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,94. Total: R\$27,34.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Laranjeiras do Sul - PR, 14 de setembro de 2021 -  
13:46:59h.

ALESSANDRA BURATTO NUNES  
Escrevente



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Lecidiane Regina de Souza

*[Handwritten Signature]*  
Tereza de Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
 RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
 CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
 CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
 JURAMENTADO  
 LIUMAR CECHELE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ADAIR SILVEIRA**

CNPJ 27.049.060/0001-55, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 09 de Setembro de 2021

LIUMAR CECHELE

Poder Judiciário  
 Cartório do Distribuidor  
 da Comarca de Cantagalo  
 CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
 Titular  
 LIUMAR CECHELE  
 Funcionário Juramentado  
 Cantagalo - Paraná

Custas = R\$ 33,66  
 Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO

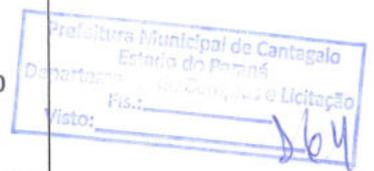
CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 09 / 2021

Departamento de Licitação

Leidiane Regina de Souza

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

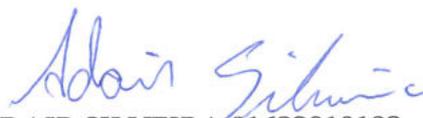
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DO TRAJETO

ADAIR SILVEIRA 01622910192, com sede na Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ sob n° 27.049.060/0001-55, vem através de seu Representante Legal Sr. ADAIR SILVEIRA, CPF n° 016.229.101-92 e RG 8.345.808-9, **DECLARAR**, que percorreu com antecedência o itinerário especificado e a quilometragem constante no edital corresponde com a linha percorrida.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55











Presidência Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Visto: \_\_\_\_\_ 269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
 RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
 CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
 CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
 JURAMENTADO  
 LIUMAR CECHELE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LUIZ ORLANDO DO CARMO**

RG 5.629.237-3, CPF 794.825.209-63, filho(a) de TERESA FERREIRA DE LIMA e JOSE RIBEIRO DO CARMO, no periodo compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 09 de Setembro de 2021

LIUMAR CECHELE

Poder Judiciário  
 Cartório do Distribuidor  
 da Comarca de Cantagalo  
 CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
 Titular  
 LIUMAR CECHELE  
 Funcionário Juramentado  
 Cantagalo - Paraná

*Lucas de Jesus*  
 Custas = R\$ 33,66  
 Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

13/09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*Luciane Regina de Souza*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: LUIZ ORLANDO DO CARMO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5629237-3 SESP PR

CPF: 794.825.209-63 DATA NASCIMENTO: 18/09/1964

FILIAÇÃO: JOSE RIBEIRO DO CARMO  
 TERESA FERREIRA DE LIMA

PERMISSÃO: \_\_\_\_\_ ACE: \_\_\_\_\_ CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04643233928 VALIDADE: 27/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2009

OBSERVAÇÕES: CETE (VAL: 02/10/2023)

ASSINATURA DO PORTADOR: Luiz Orlando do Carmo DATA EMISSÃO: 27/09/2019

LOCAL: CANTAGALO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: \_\_\_\_\_ 49494010003 PR916405644

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1936373277

PROIBIDO PLASTIFICAR 1936373277

*[Handwritten signatures]*

*Reneles de Jesus*

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 09 / 2021

*[Handwritten signature]*  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*bediane Regine de Souza*



Secretaria Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Número: 167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ADAIR SILVEIRA**

0790477406-20, RG 9.689.536-4/SSP, CPF 016.229.101-92, filho(a) de SOELI FERREIRA e SEVERINO SILVEIRA, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 09 de Setembro de 2021

LIUMAR CECHELE

Poder Judiciário  
Cartório do Distribuidor  
da Comarca de Cantagalo  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
Titular  
LIUMAR CECHELE  
Funcionário Juramentado  
Cantagalo - Paraná

Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

13/09/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

*Revelos de Jesus*

*Leidiane Regina de Souza*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 CANTAGALO - PARANÁ

NOME: ADAIR SILVEIRA  
 CPF: 9689536-4 PR  
 DATA NASCIMENTO: 21/11/1981  
 MUNICÍPIO: SEVERINO SILVEIRA  
 SOBRI: FERREIRA  
 PERMISSÃO: \_\_\_\_\_ ACC: \_\_\_\_\_ CRT. INE: 233  
 VALIDADE: 13/08/2023 21/06/2004  
 Nº REGISTRO: 033187-16  
 OBSERVAÇÕES: CITE

LOCAL: MARQUINHO PR  
 DATA EMISSÃO: 31/08/2018  
 Nº REGISTRO: 70600384911  
 Nº LICITAÇÃO: PR014943078  
 PARANÁ

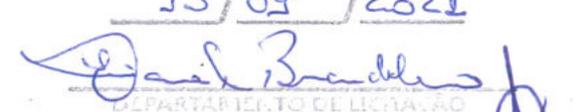
VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1727809500  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1727809500

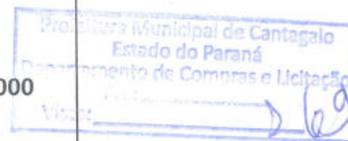

Daniel de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANTAGALO  
 CONFERE COM O ORIGINAL

13/08/2021

  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Mediane Regina de Souza

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

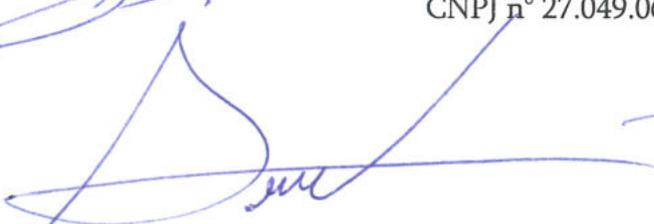
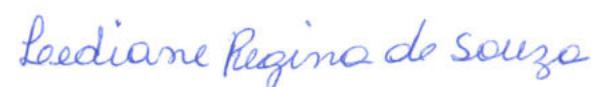
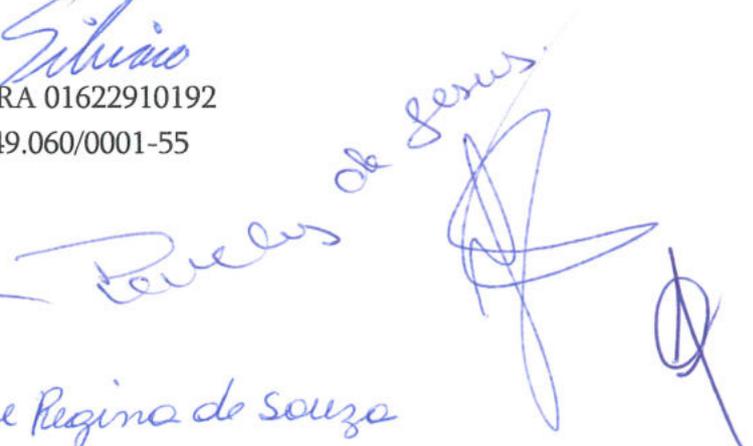
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou  
conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

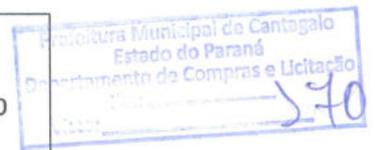
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
  
Adair Silveira  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55  
  


ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

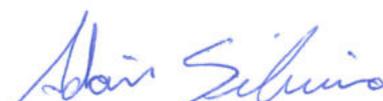
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

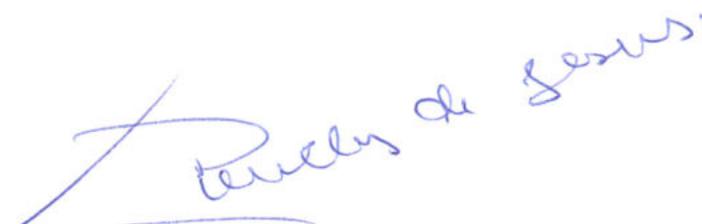
DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

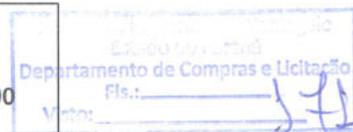
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não (X)

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ n° 27.049.060/0001-55

  
  
  
Leidiane Regina de Souza

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55  
Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000  
Telefone: (42) 8409-4882



#### ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CANTAGALO- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021-PMC

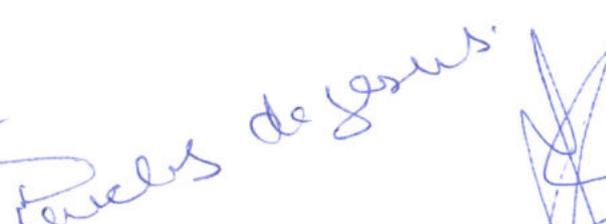
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

ADAIR SILVEIRA 01622910192, com sede na Rua Principal, S/N, Distrito do Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.049.060/0001-55, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ nº 27.049.060/0001-55


Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Vistor: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

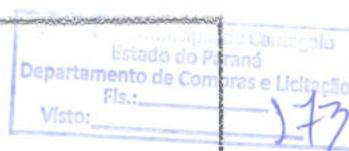
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*tenies de ser*

*Leudiane Regina de Souza*

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021 – PMC**  
**ADAIR SILVEIRA 01622910192 – CNPJ n° 27.049.06**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.180.040/0001-28</b><br>MATRIZ                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>24/05/2013</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PERICLES DE JESUS 77489119940</b>                                      |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.24-B-00 - Transporte escolar</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>              |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>             |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>DT RUA PRINCIPAL</b>   | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>85.160-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAVACO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CANTAGALO</b>                   |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE<br><b>(42) 9930-4557</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/05/2013</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2021 às 15:43:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pericles de Jesus. Lediane Regina de Souza

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

PERICLES DE JESUS 77469119949

### Nome do Empregado

PERICLES DE JESUS

### Nome Fantasia

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

53630537

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

774.691.199-49

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/05/2013

## Número de Registro

### CNPJ

18.180.040/0001-28

## Endereço Comercial

CEP

85160-000

Bairro

CAVACO

Logradouro

DISTRITO RUA PRINCIPAL

Município

CANTAGALO

Número

SN

UF

PR

## Atividades

Data de Início de Atividades

24/05/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

### Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME50246198

Número do Identificador

00077469119949

Data de Emissão

13/09/2021

Pericles de Jesus  
Lediane Regina de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



**ALVARÁ nº 16 / 2013**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 122/2013 de 15/03/2013 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

PERICLES DE JESUS 77469119949  
CNPJ/CPF: 18.180.040/0001-28  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 110850

**Localização**

RUA ALZIRA DE ABREU, 1366 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR  
Área utilizada: 0,00

**Atividades**

4924-8/00 - Transporte escolar.

**Horário de funcionamento:** Comercial 1

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

**Emitido em**

16/08/2021

**Válido até**

28/02/2022

**Observações**

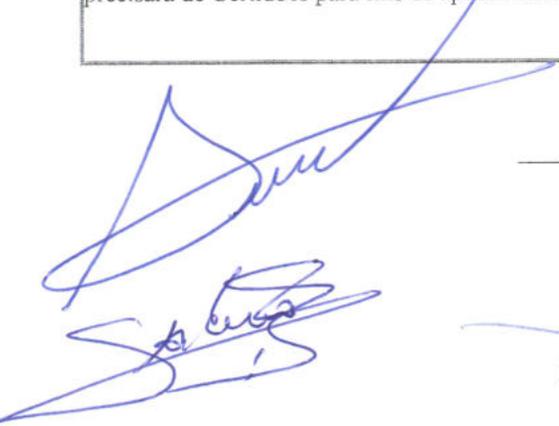
- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

  
Leediane Regina  
de Souza

  
Pericles de Jesus.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERICLES DE JESUS 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:31 do dia 28/04/2015 <hora e data de Brasília>.

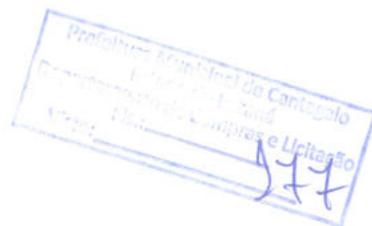
Válida até 25/10/2015.

Código de controle da certidão: **D1E7.D534.726D.A0BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Laediane Regina de Souza

Pericles de Jesus.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.160.040/0001-28**Razão Social:** PERICLES DE JESUS**Endereço:** DT RUA PRINCIPAL SN / CAVACO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2021 a 20/09/2021 /**Certificação Número:** 2021082202262277035430

Informação obtida em 08/09/2021 15:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Pericles de Jesus

  
Lediane Regina de Souza



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERICLES DE JESUS 77469119949 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Certidão nº: 27759260/2021  
Expedição: 08/09/2021, às 15:48:46  
Validade: 06/03/2022, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERICLES DE JESUS 77469119949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.180.040/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

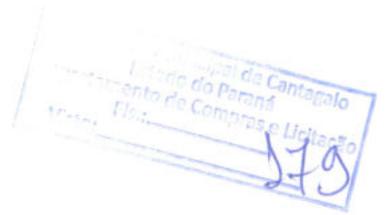
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

*Pericles de Jesus* *Lesdiane Regina de Souza*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024958612-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.180.040/0001-28

Nome: PERICLES DE JESUS 77469110949

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

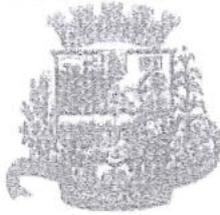
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Pericles de Jesus, Lediane Regina de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.991/0001-45

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Cantagalo  
Estado do Paraná  
Compras e Licitação  
R\$ 00

**Positiva com efeito de negativa**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/12/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.**

Cantagalo, 14 de Setembro de 2021

Positiva com efeito de negativa N°: 744/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
324M92CS2QETC34XH5BBC

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PERICLES DE JESUS 77469119949**

**CONTROLE**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO  
ESTADUAL**

**ALVARÁ**

110850

18.180.040/0001-28

16

**ENDEREÇO: RUA ALZIRA DE ABREU, 1366 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA

  
  
Pericles de Jesus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 359 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PERICLES DE JESUS**

CNPJ 18.180.040/0001-28, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 10 de Setembro de 2021

LIUMAR CECHELE

LIUMAR

CECCELE:03342393971

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECHELE:03342393971  
Dados: 2021.09.13 17:37:32 -03'00'

Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

Verificação da autenticidade: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>

*bediane Regine de Souza*

*Pericles de Jesus.*

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO



Por esse instrumento de contrato particular de locação, que fazem de um lado o Sr. **RUDIMAR DE JESUS** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cantagalo-PR, Estado do Paraná, inscrita no CPF **017.937.849-06**, de ora em diante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e de outro lado a Sr. **PERICLES DE JESUS** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cantagalo-PR, portadora do CPF nº **774.691.199-49**, de ora adiante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO** que tem entre si, justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **LOCADOR** é legítimo proprietário do veículo Pas/Onibus, Diesel, Modelo OF 1113, Mercedes Benz 1983/1983, Placa ACY-6955, Cor Branca, RENAVAM 00513905316 CHASSI 34405811617943, como de fato locou para o Senhor **LOCATÁRIO** pelo acordo certo a seguir ajustado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A título de locação o **LOCATÁRIO** pagará o valor mensal de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), sempre um mês adiantado, que deverão ser pagos até o dia 10 (Dez) de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **LOCADOR** cede posse do veículo pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de janeiro de 2021 e término em 02 de Janeiro de 2023, com preferência de renovação após o vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **LOCATÁRIO** obriga-se, a devolver o veículo nas mesmas condições que se encontra, conforme vistoriado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar o veículo sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente instrumento obrigara os contratantes, seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Fórum da comarca de Cantagalo-PR, para dirimir qualquer duvida que por ventura venham a surgir, com renuncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por assim estaremos justos, certos e contratados, mandaram digitar o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme aceitado e assinado com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos da lei.

Cantagalo-PR, 14 de setembro de 2021.

Rudimar de Jesus  
**RUDIMAR DE JESUS**  
**LOCADOR**

Pericles de Jesus  
**PERICLES DE JESUS**  
**LOCATÁRIO**

Testemunhas:

2º

Pericles de Jesus

Mediane Regina do Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012521584918  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAM 00513905316  
BLN TRC \*\*\*\*\*  
EXERCÍCIO 2015

NOBRE  
RUDIMAR DE JESUS

CPF / CNPJ 017.937.849-06  
PLACA ANT / UF ACY-6955  
CHASSI 34405811617943  
FLACA ACY-6955

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS  
COMBUSTIVEL DIESEL  
ANO MOD. 1983 1983  
MARCA / MODELO M. BENZ/DF 1113

CAP / POT / OIL 40P / 130CV  
CATEGORIA ALUGUEL  
COR PREDOMINANTE BRANCA  
VENG / COTAS 1ª \*\*\*\*\*  
2ª \*\*\*\*\*  
3ª \*\*\*\*\*

COTA UNICA  
1 IPVA 2015 ISENTO  
FAVA LPVA PARCELAMENTO / COTAS  
PREMIO TARIFARIO (R\$) I OF (R\$) DATA DE PAGAMENTO

PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEM RESERVAÇÃO DE PORTE OBRIGATORIO  
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA  
OBSERVAÇÕES  
CANTAGALO, 18/05/16  
LOCAL DATA 27/01/15

DETRAN 2016.264.4.2666

CONTRAN

PR Nº 012521584918 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015  
DATA EMISSÃO 18/05/16

VIA 1  
CPF / CNPJ 017.937.849-06  
PLACA ACY-6955  
RENAVAM 00513905316  
MARCA / MODELO M. BENZ/DF 1113  
ANO FAB. 1983  
OUT. TNE 03  
Nº CHASSI 34405811617943

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FIB (R\$) 175,88  
DEBITAM (R\$) 19,54  
CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84  
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15  
OF (R\$) 1,50  
TOTAL SERVIDO PELA SEGURADORA (R\$) 396,49  
DATA DE QUITAÇÃO 17/05/16  
 COTA UNICA  
 PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 08.248.688/0001-04  
www.cantagalo.com.br  
CANTAGALO

002522

Procuradoria Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Voto: 883

Rudimar de Jesus  
Lediane Regina de Souza

Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Principal, sn, Cavaca, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 99930-4557

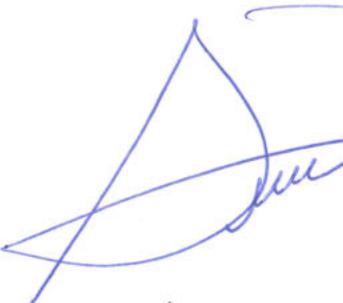


Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE  
LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ROYA

PERICLES DE JESUS 77469119949, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, com sede na Rua Principal, sn, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que percorreu com antecedência o itinerário, linha Juquia/Cavaco e está ciente do trajeto designado.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

  
Pericles de Jesus.  
PERICLES DE JESUS  
CPF Nº 774.691.199-49

  
Lediane Regina de Souza  
Pericles de Jesus.

**Consulta Consolidada do Veículo****Informações do Veículo**

|                           |  |  |                                 |
|---------------------------|--|--|---------------------------------|
| Renavam:<br>0051.390531-3 | Chassi:<br>34405311617943                | Placa:<br>ACY-6955   | Marca/Modelo:<br>M.BENZ/OF 1113 |
| Município:<br>CANTAGALO   | Ano de Fabricação/Modelo:<br>1983 / 1983 | Combustível:<br>DIESEL   | Cor:<br>BRANCA                  |
| Categoria:<br>ALUGUEL     | Espécie/Tipo:<br>PASSAGEIRO / ONIBUS     | Situação do Veículo:<br>BLOQUEIO POR ORDEM<br>JUDICIAL - BLOQUEIO<br>RENAJUD | Restrição à Venda:<br>NÃO HÁ    |

| IPVA                   | Seguro Obrigatório - DPVAT                   | Licenciamento Anual             |
|------------------------|--|---------------------------------|
| NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA | NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT | NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO |

**CRLV****VEÍCULO NÃO POSSUI DADOS DE LICENCIAMENTO**

Leidiane Regina de Souza  
Lecicles de Jesus.

**Consulta Consolidada do Veículo****Resumo das Multas de Trânsito**

| Discriminação                                   | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|---|-------------|-----------------|
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS      | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS OBRIGATÓRIAS                             | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS  | NADA CONSTA |                 |
| MULTAS IMPOSTAS                                 | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                                    |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Resumo das Autuações de Trânsito**

| Discriminação                        | Quantidade  | Valor (R\$)     |
|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| AUTUAÇÕES NOTIFICADAS                | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA      | NADA CONSTA |                 |
| AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO | NADA CONSTA |                 |
| <b>Total</b>                         |             | <b>R\$ 0,00</b> |

**Mensagens**

Veículo com Bloqueio Judicial. Compareça ao Detran para regularização.

**Informações Adicionais**

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

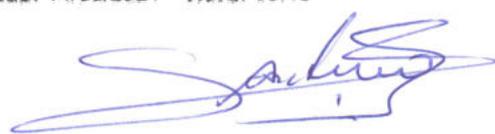
O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

*Lucas de Jesus Luciano Regina de Souza*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CANTAGALO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO  
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO  
JURAMENTADO  
LIUMAR CECHELE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PERICLES DE JESUS

CPF 774.691.199-49, RG 5.363.053-7, filho(a) de MARIA HONORIA DE JESUS e SEBASTIAO DE JESUS, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 10 de Setembro de 2021

LIUMAR CECHELE

LIUMAR  
CECCELE:03342393971

Assinado de forma digital por  
LIUMAR CECCELE:03342393971  
Dados: 2021.09.13 17:37:53  
-03'00'

Custas = R\$ 33,66  
Página 0001/0001

Verificação da autenticidade: <https://verificador.tli.gov.br/verifier-2.5.2/>

Pericles de Jesus

Leidiane Regina de Souza

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 288

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARRTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: PERICLES DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5363053-7 SESP PR

CPF: 774.691.199-49 DATA NASCIMENTO: 29/08/1970

FILIAÇÃO: SEBASTIAO DE JESUS  
MARIA HONORIA DE JESUS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. E

VALIDADE: 10/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1992

Nº REGISTRO: 02299292036

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Pericles de Jesus

LOCAL: CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO: 10/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

80651996401  
PR919491809

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2182507791

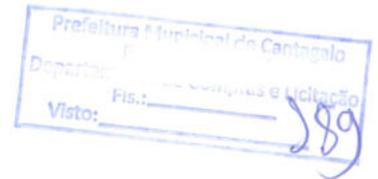
PROIBIDO PLASTIFICAR 2182507791

*Pericles de Jesus*  
Pericles de Jesus.

Leidiane Regina de Souza

*[Signature]*

Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Princial, sn, Cavaco, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 99930-4557



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Pericles de Jesus*

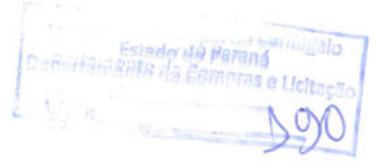
PERICLES DE JESUS

CPF Nº 774.691.199-49

*Leediane Regina de Souza*

*Pericles de Jesus*

Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Princial, sn, Cavaco, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 - 99930-4557



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )

Quantos ( )

Não (X)

Cantagalo, 14 de setembro de 2021.

*Pericles de Jesus*

PERICLES DE JESUS

CPF Nº 774.691.199-49

*Leidiane Regina de Souza*

*Pericles de Jesus*

Pericles de Jesus 77469119949  
CNPJ: 18.180.040/0001-28  
Rua Princilal, sn, Cavaco, Cantagalo - PR  
Telefone: 42 – 99930-4557



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANECENTES NO PERÍODO LETIVO DE 2021.

### DECLARAÇÃO

PERICLES DE JESUS 77469119949, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, com sede na Rua Principal, sn, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 14 de Setembro de 2021.

*Pericles de Jesus.*

**PERICLES DE JESUS**

**CPF N° 774.691.199-49**

*Leidiane Regina de Souza*

*Pericles de Jesus.*

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Comissão de Compras e Licitação  
No. 50/20

Pericles de Jesus.

Laediane Regina de Souza

Pericles de Jesus.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS  
MUNICIPIO DE CANTAGALO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/20  
PERICLES DE JESUS 77469119  
18.180.040/0001-28



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021-PMC, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, as treze horas e trinta minutos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados Pela Portaria 61/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial n.º 50/2021-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, de Laranjeiras do Sul/PR (jornal de circulação regional- Oficial do Município), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública foram credenciados o **SR. PERICLES DE JESUS** representante da Empresa **PERICLES DE JESUS 77469119949**; **SRA. LEDIANE REGINA DE SOUZA** representante da Empresa **LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI**; **SR. MARCOS SILVEIRA MACHADO** representante da Empresa **ADAIR SILVEIRA 01622910192**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues pelas proponentes participantes. Iniciada a fase de julgamento das propostas foram abertos os envelopes n.º 1, verificando que as proponentes cumpriram com as normas do Edital, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Iniciada a fase de negociação, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: **PERICLES DE JESUS 77469119949**, no valor total de **R\$ 59.347,20** (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI**, no valor total de **R\$ 90.061,20** (noventa mil sessenta e um reais e vinte centavos); **ADAIR SILVEIRA 01622910192**, no valor total de **R\$ 115.772,00** (cento e quinze mil setecentos e setenta e dois reais). Na sequência foi aberto o envelope de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômica financeira da proponente, onde verificou-se que a empresa **PERICLES DE JESUS 77469119949**, apresentou certidão de débitos federais com prazo de validade expirado, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação validade, devido a empresa enquadrar-se nos benefícios elencados na Lei Complementar n.º. 123/2006, sendo que as demais certidões devem estar vigentes na data da apresentação da certidão atualizada, sob pena de inabilitação. As empresas **LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI** e **ADAIR SILVEIRA 01622910192**, cumpriram com as normas do Edital, sendo declaradas **VENCEDORAS** e **HABILITADAS** no certame. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, fica precluso o direito à interposição de recurso. Nada

*Lediane Regina de Souza*

*Pericles de Jesus*

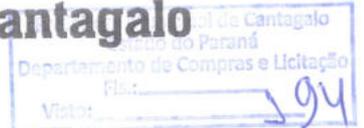


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciados presentes, atestam sua participação e colaboração no certame.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
Pregoeira

*Joani A de Oliveira*  
JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
MEMBRO

*Sandro Roberto Baldissera*  
SANDRO ROBERTO BALDISSERA  
MEMBRO

*Pericles de Jesus*  
PERICLES DE JESUS  
Representante da Empresa PERICLES DE JESUS 77469119949

*Lediane Regina de Souza*  
LEDIANE REGINA DE SOUZA  
Representante da Empresa LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

*Marcos Silveira Machado*  
MARCOS SILVEIRA MACHADO  
Representante da Empresa ADAIR SILVEIRA 01622910192



**Município de Cantagalo - 2021**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 50/2021**

Município de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Valor: **595**

Equipário

Página:1

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Lote | Item | Descrição                      | Fornecedor | Valor                          | Marca/Modelo         | Quantidade | Status   |
|------|------|--------------------------------|------------|--------------------------------|----------------------|------------|----------|
| 0001 | 0001 | LINHA CAVACO V BARRA BOA       | 70666      | ADAIR SILVEIRA 01622910192     | MICROONIBUSMARCOPOLO | 8.200,00   | Vencedor |
|      |      |                                |            | Lance Inicial                  |                      |            |          |
|      |      |                                |            | 1                              | 5,40                 |            |          |
| 0001 | 0002 | LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS | 73564      | LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI | MBENZIOF1315         | 16.740,00  | Vencedor |
|      |      |                                |            | Lance Inicial                  |                      |            |          |
|      |      |                                |            | 1                              | 5,38                 |            |          |
| 0001 | 0003 | LINHA JUQUIÁ/ CAVACO           | 65191      | PERICLES DE JESUS 77469119949  | MBENZIOF1113         | 11.240,00  | Vencedor |
|      |      |                                |            | Lance Inicial                  |                      |            |          |
|      |      |                                |            | 1                              | 5,28                 |            |          |
| 0001 | 0004 | LINHA RIO VISITA               | 70666      | ADAIR SILVEIRA 01622910192     | ÔNIBUSVWMBT-1D41     | 11.720,00  | Vencedor |
|      |      |                                |            | Lance Inicial                  |                      |            |          |
|      |      |                                |            | 1                              | 6,10                 |            |          |

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA  
 Pregoeiro

JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
 Servidor Designado

SANDRO ROBERTO BALDISSERA  
 Servidor Designado

LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI  
 LEDIANE REGINA DE SOUZA

PERICLES DE JESUS 77469119949  
 PERICLES DE JESUS

ADAIR SILVEIRA 01622910192  
 ADAIR SILVEIRA



**Município de Cantagalo - 2021**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 50/2021**

Data abertura: 14/09/2021      Data julgamento: 14/09/2021      Data homologação:

CNPJ: 18.180.040/0001-28      CNPJ: 27.049.060/0001-55      CNPJ: 35.206.675/0001-76

| Produto  | UN. | Quantidade | Preço  | Marca | Preço  | Marca       | Preço | Marca |
|--|-----|------------|--------|-------|--------|-------------|-------|-------|
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>   |     |            |        |       |        |             |       |       |
| 001 LINHA CAVACO I/BARRA BOA   | KM  | 8.200,00   | 0,00   |       | 5,40 * | MICROONIBUS |       |       |
| DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ADENALDO, PONTO DO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ABETINO, COM PONTOS DE PARADA NA COMUNIDADE DE BARRA BOA, CAVACO I E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.   |     |            |        |       |        |             |       |       |
| 002 LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS   | KM  | 16.740,00  | 0,00   |       | 5,38 * | MBENZ       |       |       |
| DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDÓ POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. |     |            |        |       |        |             |       |       |
| 003 LINHA JUQUIÁ/ CAVACO   | KM  | 11.240,00  | 5,28 * | MBENZ |        |             |       |       |
| DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTAMARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.  |     |            |        |       |        |             |       |       |
| 004 LINHA RIO VISITA   | KM  | 11.720,00  | 0,00   |       | 6,10 * | ÔNIBUS      |       |       |
| DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDÓ POPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.           |     |            |        |       |        |             |       |       |

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR      59.347,20      115.772,00      90.061,20

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 18.180.040/0001-28 - PERICLES DE JESUS 77469119949      CNPJ: 27.049.060/0001-55 - ADAIR SILVEIRA 01622910192      CNPJ: 35.206.675/0001-76 - LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI      CNPJ: 35.206.675/0001-76 - EMPATE ME

Emitido por: ELIANA REOLON BRANDELERO, na versão: 5527 y      FRU - Frustrado      DES - Deserto      EMP - Empate      EME - Empate ME      4/09/2021 14:22:26

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.:  
 Visto: 4/09/2021 14:22:26

*Pericles de Jesus*  
*Lediane Regine de Souza*

*[Handwritten signature]*



NOTÍCIAS (/EDITORIA/NOTÍCIAS)

## Seguro DPVAT não será cobrado em 2021

30/12/2020 - 10:58

*DPVAT é um seguro obrigatório usado para indenização de vítimas de acidente de trânsito. Susep diz que não haverá cobrança em 2021 porque o DPVAT tem recursos em caixa suficientes para a operação no próximo ano.*

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), vinculado ao Ministério da Economia, aprovou nesta terça-feira (29) o prêmio zero para o DPVAT em 2021 e, com isso, não haverá cobrança da taxa do seguro em 2021. O DPVAT é um seguro obrigatório, usado para indenização de vítimas de acidente de trânsito.

Segundo a Superintendência de Seguros Privados (Susep), não haverá cobrança em 2021 porque o DPVAT tem recursos em caixa suficientes para a operação no próximo ano. Esses recursos são de valores pagos em anos anteriores e que não foram utilizados.

Com a decisão, o seguro continua existindo, mas o motorista não precisará pagar o DPVAT. Uma eventual decisão sobre 2022 ainda terá de ser tomada pelo conselho. Em 2020, o DPVAT passou por redução de 68% para carros, passando para R\$ 5,23, e de 86% para motos, chegando a R\$ 12,30.

Na reunião desta terça, o conselho decidiu ainda que Susep deverá contratar um novo operador para o DPVAT.

Do valor arrecadado pelo pagamento do seguro obrigatório:

- 50% são destinados ao pagamento das indenizações;
- 45% vão para o Ministério da Saúde (pagamento do atendimento médico de vítimas);
- 5% vão para programas de prevenção de acidentes.

### O que é o DPVAT?

O seguro DPVAT (Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), instituído por lei desde 1974, cobre casos de morte, invalidez permanente ou despesas com assistências médica e suplementares (DAMS) por lesões de menor gravidade causadas por acidentes de trânsito em todo o país.

Vítimas e herdeiros (no caso de morte) têm um prazo de 3 anos após o acidente para dar entrada no seguro. Informações de como receber o DPVAT podem ser obtidas pelo telefone 0800-022-1204.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 199

**MEMORANDO**

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de setembro de 2021.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

Sr. Procurador:

Encaminhamos documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 50/2021, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame três proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação das proponentes restando uma empresa HABILITADA e, às proponentes ADAIR SILVERA e PERICLES DE JESUS que foi concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova CND Federal, visto que o documento apresentado pelas mesmas encontra-se vencido.

Diante da urgência dos serviços, solicitamos análise do processo para homologação parcial do certame para a proponente que atendeu integralmente às condições de participação.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero  
Divisão de Compras e Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3641185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 100

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº. 50/2021.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO DE 2021

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 198).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, o artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer emitido às fls. 59/64.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 28/08/2021 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 14/09/2021 (fl. 105), em observância ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previsto no art. 4º inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se ao credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedoras as empresas LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI e ADAIR SILVEIRA, sendo que não houve manifestação de interesse recursal, consoante se extrai da ata de fl. 193/194. Ressalte-se, ainda, que pelo fato de a empresa PÉRICLES DE JESUS ter apresentado certidão de débitos federais com prazo de validade expirado, fora concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, conforme permissivo da Lei 123/2006.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

*Artur*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 20/

## PROCURADORIA JURÍDICA

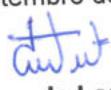
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação parcial do procedimento licitatório – Pregão n.º 50/2021**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de setembro de 2021.

  
**Erderton de Lara Magalhães**  
Procurador Jurídico  
Matrícula n.º. 33431  
OAB/PR 78.376

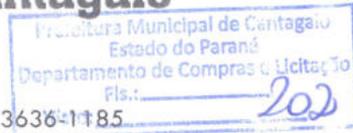


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

(SRP) Nº. 50/2021 - PMC

## HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação parcial do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 50/2021 – PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.206.675/0001-76, Lote 01 – Item 02, no valor total de **R\$ 90.061,20** (noventa mil sessenta e um reais e vinte centavos);

Cantagalo, 15 de setembro de 2021.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 204

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERICLES DE JESUS 77469119949**  
CNPJ: **18.180.040/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:17:12 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **5804.2875.1A69.0704**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|                                     |
|-------------------------------------|
| Município de Cantagalo              |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls.: _____                         |
| Visto: _____                        |

205

## LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

(SRP) Nº. 50/2021 - PMC

## HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação parcial do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 50/2021 - PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- PERICLES DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, Lote 01 - Item 03, no valor total de **R\$ 59.347,20** (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Cantagalo, 16 de setembro de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal





# Município de Cantagalo - 2021

## Relatório de homologação parcial

Pregão: 51 - 50/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ *207*

Equipiano

Página:1

Fornecedor: LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI

Lote:0001

0002 LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS

17/09/2021

Fornecedor: PERICLES DE JESUS 77469119949

Lote:0001

0003 LINHA JUQUIÁ/ CAVACO

17/09/2021

Homologação:

- Com homologação parcial

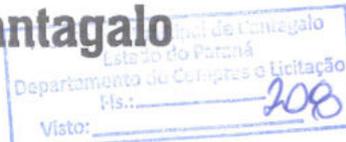


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021-PMC

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 132/2021

**DETENTORA DA ATA: LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.206.675/0001-76, situada a Rua Alzira de Abreu, nº. 1203, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pela Sra. **LEDIANE REGINA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 050.099.609-40, e cédula de identidade nº. 102183118, SESP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo-PR.

### Preços Registrados:

| LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIRO |  |  |                  |            |           |
|-------------------------------|--|--|------------------|------------|-----------|
| ITEM<br>2                     | PERÍODO VESPERTINO   | VEÍCULO ÔNIBUS   | R\$<br>P/KM      | Nº<br>DIAS | R\$ TOTAL |
|                               | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO ÀS 11H20MIN NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROSEIRA, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR BORSATTO, RILDO, FAZENDA PESSEGUEIRO, FAZENDA MILA, PONTE MAURO LINK, COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, RETORNO PELO MESMO TRAJETO ÀS 17H20MIN | 83,7 KM (OITENTA E TRÊS QUILOMETROS E SETECENTOS METROS) AO DIA. | R\$ 5,38<br>P/KM | 200        | 90.061,20 |

Data da ata: 20 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 210

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021-PMC

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

### ATA Nº. 133/2021

**DETENTORA DA ATA: PERICLES DE JESUS77469119949**, inscrita no CNPJ n.º 18.180.040/0001-28, situada a Rua Alzira de Abreu, n.º 1366, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **PERICLES DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 774.691.199-49, e cédula de identidade n.º 53630537, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

### Preços Registrados:

| LINHA JUQUIÁ/ CAVACO |  |   |                |         |           |
|----------------------|--|---|----------------|---------|-----------|
| ITEM                 | PERÍODO VESPERTINO   | Veículo MICRO - ÔNIBUS  | R\$ P/KM       | Nº DIAS | R\$ TOTAL |
| 3                    | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTA MARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 56,2 KM (CINQUENTA E SEIS QUILOMETROS E DUZENTOS METROS) AO DIA | R\$ 5,28 P/KM. | 200     | 59.347,20 |

Data da ata: 20 de setembro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                                     |
|-------------------------------------|
| Preeitura Municipal de Cantagalo    |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fis.: _____                         |
| Visto: _____ <i>212</i>             |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADAIR SILVEIRA 01622910192  
CNPJ: 27.049.060/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:41 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **3DF4.F4DF.FCD6.BC29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

(SRP) Nº. 50/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação final do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 50/2021 – PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ADAIR SILVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 27.049.060/0001-55, Lote 01 – Itens 01 e 04, no valor total de **R\$ 115.772,00** (cento e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais).

Cantagalo, 06 de outubro de 2021.

*João Konjanski*  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal

| Nome                      | Classe anterior | Classe atual |
|---------------------------|-----------------|--------------|
| ELISABANDA PASSARIN SILVA | C-2             | C-3          |
| JOSE TOLKIEWICZ           | C-2             | C-3          |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vinomond, em 07 de outubro de 2021.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal



Município de Vinomond  
Estado do Paraná  
CNPJ: 08.888.200/00-1 - Fone: (41) 3418-1122  
http://www.vinomond.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**  
DECRETO N.º 146/2021

**SIMULA**, Alen Cidelo Adolpho Sigismund, ao Oramento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.773.893,33 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais, cento e sessenta e sete centavos), e R\$ 919.999,99 (Novecentos e dezenove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Vinomond, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 571/2020, resolve:

**DECRETAR:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Vinomond, no Exercício de 2021, até o total de R\$ 1.773.893,33 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais, cento e sessenta e sete centavos), no seguinte detalhamento:

**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
20.005.0070-1054 - Centro Escolar SEAB nº 273/2021 - Fomento Projeto Pedagógico de Estudos Rurais  
Valor: R\$ 1.773.893,33  
Conta Despesa: 944  
Fonte: 0904

**TOTAL:** R\$ 1.773.893,33

Artigo 2º - Fica em conforma ao crédito acima, no artigo anterior, sem utilização como recursos o excesso de anulação conforme demonstrado abaixo:

| EXCESSO ANULADO/DE           | VALOR                   |
|------------------------------|-------------------------|
| 1.1.2.1.1.03.1.07.0000.00.00 | R\$ 1.773.893,33        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$ 1.773.893,33</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vinomond, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

**NEIMAR GRANOSKI**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vinomond, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 571/2020, resolve:

**12.1.2.1.1.03.1.07.0000.00.00** - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 919.999,99  
Conta Despesa: 01914

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES**  
001 - Departamento de Educação  
12.1.2.1.1.03.1.07.0000-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 100.000,00  
Conta Despesa: 01311  
Fonte: 0000

**10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
001 - Departamento de Educação  
12.1.2.1.1.03.1.07.0000-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 20.000,00  
Conta Despesa: 01651  
Fonte: 0914

**002 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0005-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 20.000,00  
Conta Despesa: 01731  
Fonte: 0914

**10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0005-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 10.000,00  
Conta Despesa: 01731  
Fonte: 0914

**10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
004 - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente  
08.243.0010-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 5.000,00  
Conta Despesa: 01801  
Fonte: 0914

**11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
20.005.0070-1055 - Centro Escolar SEAB nº 273/2021 - Fomento Projeto Pedagógico de Estudos Rurais  
Valor: R\$ 20.000,00  
Conta Despesa: 01981  
Fonte: 0000

**12 - SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO**  
001 - Departamento de Urbanismo  
15.451.0010-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 60.000,00  
Conta Despesa: 02344  
Fonte: 0000

**12 - SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO**  
002 - Departamento de Urbanismo  
38.762.0010-1055 - Administração das Atividades da Secretaria de Educação - Valor: R\$ 150.000,00  
Conta Despesa: 02142  
Fonte: 0000

**13 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
001 - Fundo Municipal de Saúde

**09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
22.161.0010-2009 - Atividades da Administração de Contribuintes e Tributos - Valor: R\$ 30.000,00  
Conta Despesa: 01980  
Fonte: 0000

**08 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
001 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
22.161.0010-2011 - Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - Valor: R\$ 25.000,00  
Conta Despesa: 01700  
Fonte: 0000

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES**  
001 - Departamento de Educação  
12.161.0010-2013 - Atividades do Transporte Escolar - Valor: R\$ 100.000,00  
Conta Despesa: 07250  
Fonte: 0000

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES**  
001 - Departamento de Educação  
12.161.0010-2013 - Atividades do Transporte Escolar - Valor: R\$ 100.000,00  
Conta Despesa: 07250  
Fonte: 0000

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES**  
001 - Departamento de Educação  
12.161.0010-2013 - Atividades do Transporte Escolar - Valor: R\$ 30.000,00  
Conta Despesa: 0750  
Fonte: 0000

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES**  
001 - Departamento de Educação  
12.161.0010-2013 - Atividades do Transporte Escolar - Valor: R\$ 30.000,00  
Conta Despesa: 0750  
Fonte: 0000

**12 - SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO**  
001 - Departamento de Urbanismo  
15.451.0010-2017 - Atividades do Departamento de Cultura - Valor: R\$ 20.000,00  
Conta Despesa: 1480  
Fonte: 0103

**10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
004 - Fundo Municipal de Criança e do Adolescente  
08.243.0010-2023 - Atividades da Fundação Municipal de Criança e do Adolescente - Valor: R\$ 10.000,00  
Conta Despesa: 1780  
Fonte: 0914

**12 - SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO**  
001 - Departamento de Urbanismo  
15.451.0010-2029 - Atividades do Departamento de Urbanismo - Valor: R\$ 30.000,00  
Conta Despesa: 02320  
Fonte: 0000

**12 - SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E URBANISMO**  
001 - Departamento de Urbanismo  
15.451.0010-2029 - Atividades do Departamento de Urbanismo - Valor: R\$ 30.000,00  
Conta Despesa: 02320  
Fonte: 0000



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 45/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** de acordo com o Artigo 40, § 1º, III "a" da Constituição Federal à Servidora Pública Municipal Esbaldina S.R., **ROSALINA CAMARGO**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.637.658-9-PR, inscrita no CPF sob o nº 941.389.319-53, **ADRIANA DE SERVIÇOS GERIAS** Nível (A-09), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 1.106,29 (Um mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos), cálculo elaborado de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal de n.º 10847 de 18/08/2004, e Portaria SEMTP nº 228 de 09/09/2021, a contar de 01 de Outubro de 2021.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Outubro de 2021

**Jonatas Felisberto da Silva**  
Prefeito Municipal

**Gilson Ferreira Cella**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR

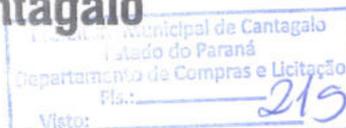


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021-PMC

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

**ATA Nº. 145/2021**

**DETENTORA DA ATA: ADAIR SILVEIRA 01622910192**, S/Nº, Sala, Distrito de Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ADAIR SILVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 016.229.101-92, e cédula de identidade nº 9.689.536-4, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR.

### Preços Registrados:

| ADAIR SILVEIRA 01622910192 |  |             |                       |       |        |       |             |
|----------------------------|--|-------------|-----------------------|-------|--------|-------|-------------|
| ITEM                       | PRODUTO/SERVIÇO  | MARCA       | MODELO                | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL |
| 1                          | LINHA CAVACO I/<br>BARRA BOA DE<br>SEGUNDA A SEXTA-<br>FEIRA PERÍODOS<br>MATUTINO E<br>VESPERTINO, COM<br>EMBARQUE DO<br>PRIMEIRO ALUNO NO<br>PONTO DA<br>PROPRIEDADE DO<br>SENHOR ADENALDO,<br>PONTO DO PORTÃO<br>DA PROPRIEDADE<br>DO SENHOR<br>ABETINO, COM<br>PONTOS DE PARADA<br>NA COMUNIDADE DE<br>BARRA BOA, CAVACO<br>I E ESCOLA RURAL<br>IRINEL MENDES<br>MACHADO, COLÉGIO | MICROONIBUS | MARCOPOLO<br>JZA-3597 | KM    | 8.200  | 5,40  | 44.280,00   |

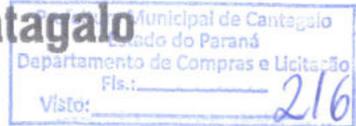


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



|                  |  |        |             |    |        |      |                   |
|------------------|--|--------|-------------|----|--------|------|-------------------|
|                  | ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.   |        |             |    |        |      |                   |
| 4                | LINHA RIO VISITA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDOPOPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | ÔNIBUS | VW MBT-1D41 | KM | 11.720 | 6,10 | 71.492,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |        |             |    |        |      | <b>115.772,00</b> |

Data da ata: 06 outubro de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

ART. 1º - Fica decretado, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida do dia 12/10/2021, ponto facultativo no Legislativo do Município de Marquinhos - Estado do Paraná, no dia 11/10/2021, voltando ao expediente normal dia 13/10/2021.

Parágrafo Único: Fica ainda determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marquinhos  
Estado do Paraná  
Departamento de Imprensa e Comunicação  
Fl.:  
Visto:

JOÃO LING NETTO  
Presidente da Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Pedreira, S/Nº - CENTRO - CEP 85968-000 - MARQUINHOS-PR  
TELEFAX: (0-42) 3646-1194. E-mail: camaraemarquinhos@hotmail.com

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2021**

SÍNULU: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado ao Presidente do Câmara Municipal de Marquinhos-PR, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expedite a presente RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a adequar o subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 765/2020 ao Presidente da Câmara Municipal de Marquinhos-PR, atendendo ao disposto no Art. 29, VI da Constituição Federal, para o valor de R\$ 5.064,65 (Cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Os valores eventualmente pagos acima do teto constitucional deverão ser ressarcidos aos cofres públicos mediante lançamento de desconto em folha de pagamento, no prazo máximo de 90(Novena) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2021.

JOÃO LING NETTO  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 26/10/2021.
- Horário: 09h30min
- Local: Divisão de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-4980, no horário normal de expediente das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.camaraqu.gov.br/licitacoes](http://www.camaraqu.gov.br/licitacoes).

Quedas do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

FRANCIELL DISNER  
Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VRMOND - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

SÍNULU: CONVOCAR PARA O 1 ENCONTRO TEMÁTICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAAS, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010, Considerando, a reunião on line do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 23 de setembro de 2021.

Razões:

Art. 1º - Convocar o 1 Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, que será realizado no município de Virmond, na data de 14 de outubro de 2021, das 08h00min às 12h00min, no Clube da Terceira Idade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Virmond, 23 de setembro de 2021.

Suzana Guatá Teixeira  
Secretária Executiva do CMAAS

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**  
Comercial/Vendas Pendências de Entrega  
Colarção Colite SAC



Encomendas  
ATENDEMOS  
**100%**

Passagens

**PR, SC e SP**

Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)



SIGA A SUDOESTE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. 922.699-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.206.675/0001-76, situada a Rua Alzira de Abreu, nº. 1203, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pela Sra. **LEDIANE REGINA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 050.099.609-40, e cédula de identidade nº. 102183118, SESP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados são:  
**LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIROS**

| LINHA FAXINAL DOS CARPINTEIRO |  |  |               |         |           |
|-------------------------------|--|--|---------------|---------|-----------|
| ITEM                          | PERÍODO VESPERTINO   | VEÍCULO ÔNIBUS   | R\$ P/KM      | Nº DIAS | R\$ TOTAL |
| 2                             | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO ÀS 11H20MIN NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROSEIRA, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR BORSATTO, RILDO, FAZENDA PESSEGUEIRO, FAZENDA MILA, PONTE MAURO LINK, COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, RETORNO PELO MESMO TRAJETO ÀS 17H20MIN | 83,7 KM (OITENTA E TRÊS QUILÔMETROS E SETECENTOS METROS) AO DIA. | R\$ 5,38 P/KM | 200     | 90.061,20 |

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo   |
| Estado do Paraná                    |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fis.: _____                         |
| Visto: _____ 2/9                    |

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) por km rodado, sendo estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 16.740 km a serem rodados, perfazendo um montante de R\$ 90.061,20 (noventa mil sessenta e um reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias em que não houver a prestação dos serviços de transporte escolar por qualquer motivo, como força maior, estado de calamidade pública, feriado e demais situações similares que ensejem a ausência de necessidade e/ou possibilidade do transporte, tais dias serão descontados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 220

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 104

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 107

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 119

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 149

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- j) Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

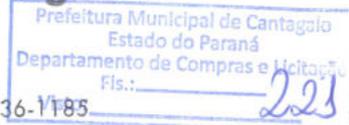


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- l) Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- m) Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.
- n) A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- o) Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- p) Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.
- q) A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.
- r) Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.
- s) Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.
- t) É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.
- u) Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os bens, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

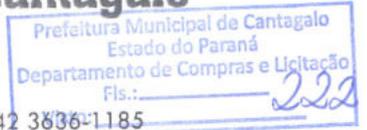


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3836-1185



- c) Não receber os bens se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

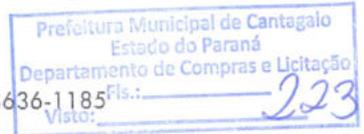


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente se durante a vigência do mesmo adquirir veículo próprio, e não mais necessita realizar a terceirização dos serviços de transporte escolar.

## DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

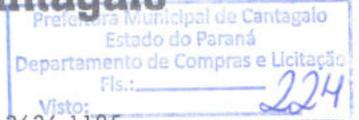


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

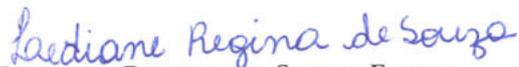
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

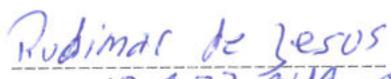
Cantagalo/PR, 20 de setembro de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
CONTRATANTE

  
LEDIANE REGINA DE SOUZA EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 555.254.319-04

  
CPF: 017.937.049-06

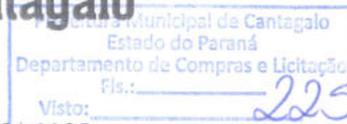


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA PERICLES DE JESUS77469119949.

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº 922.699-0 SESP/PR e CPF/MF nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PERICLES DE JESUS77469119949**, inscrita no CNPJ nº 18.180.040/0001-28, situada a Rua Alzira de Abreu, nº 1366, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **PÉRICLES DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 774.691.199-49, e cédula de identidade nº 53630537, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados são:

| LINHA JUQUIÁ/ CAVACO |  |   |                   |         |           |
|----------------------|--|---|-------------------|---------|-----------|
| ITEM                 | PERÍODO VESPERTINO   | Veículo MICRO - ÔNIBUS  | R\$ P/KM          | Nº DIAS | R\$ TOTAL |
| 3                    | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA SANTA MARIA, COM PONTOS DE PARADA NA FAZENDA TRAJANO, FAZENDA FRITZ, PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ROBSON OLIVEIRA CAMPOS, JUQUIÁ DE CIMA, CHICO SALES, ESCOLA MUNICIPAL IRINEU MENDES MACHADO E COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | 56,2 KM<br>(CINQUENTA E SEIS<br>QUILÔMETROS E<br>DUZENTOS<br>METROS) AO DIA | R\$ 5,28<br>P/KM. | 200     | 59.347,20 |

### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

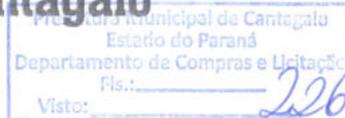


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por km rodado, sendo estimado para o período de 12 (doze) meses a quantidade de 11.240 km a serem rodados, perfazendo um montante de R\$ 59.437,20 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias em que não houver a prestação dos serviços de transporte escolar por qualquer motivo, como força maior, estado de calamidade pública, feriado e demais situações similares que ensejem a ausência de necessidade e/ou possibilidade do transporte, tais dias serão descontados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

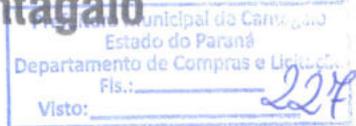


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguintes dotações orçamentárias:

- 08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 104
- 08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 107
- 08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 119
- 08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 - Fonte 149

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- j) Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 228

- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- l) Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- m) Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.
- n) A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- o) Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- p) Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.
- q) A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.
- r) Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.
- s) Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.
- t) É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.
- u) Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os bens, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 229

- c) Não receber os bens se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

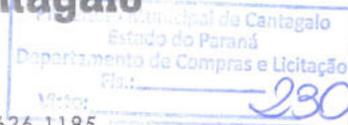


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente se durante a vigência do mesmo adquirir veículo próprio, e não mais necessita realizar a terceirização dos serviços de transporte escolar.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

Visto

238

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

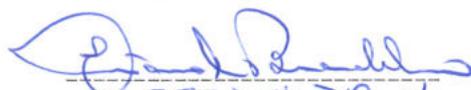
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 20 de setembro de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
CONTRATANTE

  
PERICLES DE JESUS77469119949  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 555 254 319-04

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 232  
Visto:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A ADAIR SILVEIRA 01622910192.

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922.699-0 SESP/PR e CPF/MF n.º 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADAIR SILVEIRA 01622910192**, S/Nº, Sala, Distrito de Cavaco, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **ADAIR SILVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 016.229.101-92, e cédula de identidade n.º 9.689.536-4, SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços de transporte escolar, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços a serem executados são:

| ADAIR SILVEIRA 01622910192 |   |             |                       |       |        |       |             |
|----------------------------|---|-------------|-----------------------|-------|--------|-------|-------------|
| ITEM                       | PRODUTO/SERVIÇO   | MARCA       | MODELO                | UNID. | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL |
| 1                          | LINHA CAVACO I/<br>BARRA BOA DE<br>SEGUNDA A SEXTA-<br>FEIRA PERÍODOS<br>MATUTINO E<br>VESPERTINO, COM<br>EMBARQUE DO<br>PRIMEIRO ALUNO NO<br>PONTO DA<br>PROPRIEDADE DO<br>SENHOR ADENALDO,<br>PONTO DO PORTÃO<br>DA PROPRIEDADE DO<br>SENHOR ABETINO,<br>COM PONTOS DE<br>PARADA NA<br>COMUNIDADE DE<br>BARRA BOA, CAVACO<br>I E ESCOLA RURAL | MICROONIBUS | MARCOPOLO<br>JZA-3597 | KM    | 8.200  | 5,40  | 44.280,00   |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Valor: 233

|                  |  |        |             |    |        |      |                   |
|------------------|--|--------|-------------|----|--------|------|-------------------|
|                  | IRINEL MENDES MACHADO, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO.  |        |             |    |        |      |                   |
| 4                | LINHA RIO VISITA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERÍODO VESPERTINO COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DA FAZENDA BELA VISTA, PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ NUNES, COM PONTOS DE PARADA NA PROPRIEDADE DO SENHOR JOÃO SCHON, IGREJA DO RIO VISITA, FAZENDA DO VARDÃO, VARDOPOPONINSKI, IGREJA DA LINHA NOVA, COLÉGIO ESTADUAL DO CAVACO E ESCOLA RURAL IRINEU MENDES MACHADO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO. | ÔNIBUS | VW MBT-1D41 | KM | 11.720 | 6,10 | 71.492,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |        |             |    |        |      | <b>115.772,00</b> |

## DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por km rodado para o item 01 - com quantidade de 8.200 km a serem rodados e R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para o item 04 - quantidade de 11.720 km a serem rodados; sendo estimado para o período de 12 (doze) meses, perfazendo um montante de R\$ 115.772,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta e dois reais).

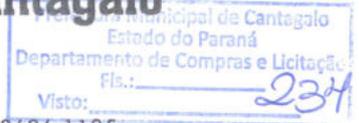


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias em que não houver a prestação dos serviços de transporte escolar por qualquer motivo, como força maior, estado de calamidade pública, feriado e demais situações similares que ensejem a ausência de necessidade e/ou possibilidade do transporte, tais dias serão descontados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado considerando o índice do INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguintes dotações orçamentárias:

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 104

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 107

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 119

08.007.12.361.0801.2053 3.3.90.33.00.00 – Fonte 149

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

239

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação, sem anuência expressa da contratante.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato aplicação das sanções cabíveis.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- j) Manter a contratante integralmente isenta de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos custos com veículos, manutenções, combustíveis, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.
- l) Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista.
- m) Os discos de tacógrafo deverão ser entregues semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, no Departamento de Transporte Escolar, para acompanhamento e realização do relatório mensal.
- n) A aferição do serviço executado se dará mediante leitura do tacógrafo, ou em caso de avaria do mesmo, por relatório de Diário de Bordo. Caso a Contratada não apresente os documentos para acompanhamento dos serviços, os pagamentos serão suspensos até sua regularização.
- o) Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas.
- p) Caso do veículo apresente problemas mecânicos, a contratada deverá comunicar antecipadamente à Administração, providenciar às suas expensas o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 236

término do transporte diário, e solicitar imediatamente a substituição do veículo, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração do caso.

q) A contratada deverá utilizar para o transporte, somente os veículos e motoristas autorizados e passados pela vistoria, devendo ainda, obrigatoriamente às suas expensas colocar na parte externa do veículo a identificação das linhas/universidades que este fará.

r) Qualquer substituição de veículo ou motorista deverá ser solicitada por escrito.

s) Manter os documentos que compõe a vistoria devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do transporte com qualquer documentação vencida.

t) É de responsabilidade da contratada, quando necessário, o cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras.

u) Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc), sendo de estrita responsabilidade da contratada problemas e eventuais prejuízos causados a usuários ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

b) Receber os bens, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Não receber os bens se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

d) Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 237

- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

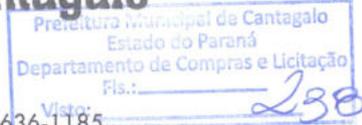


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente se durante a vigência do mesmo adquirir veículo próprio, e não mais necessita realizar a terceirização dos serviços de transporte escolar.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

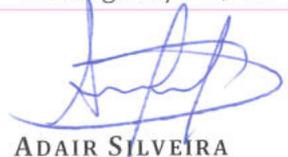
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fls.: 239  
Visto:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 06 de outubro de 2021.

  
JOÃO KONJANSKI  
CONTRATANTE

  
ADAIR SILVEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: \_\_\_\_\_

  
CPF: 0340017909